



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 43/2014

Brasília-DF, 24 de outubro de 2014.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 43/2014

Brasília-DF, 24 de outubro de 2014.

ÍNDICE

1ª PARTE **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

2ª PARTE **ATOS ADMINISTRATIVOS**

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.284, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Organiza a 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada e dá outras providências.....9

PORTARIA Nº 1.285, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Transforma o 30º Batalhão de Infantaria Motorizado em 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado e dá outras providências.....10

PORTARIA Nº 1.286, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza a aquisição de arma de fogo de uso restrito, na indústria nacional, para uso particular, por integrantes do quadro efetivo de agentes e guardas prisionais e dá outras providências.....10

PORTARIA Nº 1.287, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Transforma o 33º Batalhão de Infantaria Motorizado em 33º Batalhão de Infantaria Mecanizado e dá outras providências.....11

PORTARIA Nº 1.288, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Transforma o 34º Batalhão de Infantaria Motorizado em 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado e dá outras providências.....11

PORTARIA Nº 1.289, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Aprova o Regulamento do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações do Exército Brasileiro (COMSIC-EB) - (EB10-R-01.010), 1ª Edição, 2014, e dá outras providências.....12

DESPACHO DECISÓRIO Nº 162, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Autorização para o pagamento antecipado para a modernização da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal (VBTP) M113 B - COMANDO LOGÍSTICO.....16

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 243-EME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Cria o Curso de Ações de Comandos (CAC) para oficiais.....18

PORTARIA Nº 244-EME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Cria o Curso de Ações de Comandos (CAC) para sargentos.....19

PORTARIA Nº 245-EME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Cria o Curso de Busca e Salvamento da Aviação do Exército (SAR) para sargentos.....20

PORTARIA Nº 246-EME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Educação Inclusiva no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) - 2014 e dá outras providências.....21

PORTARIA Nº 247-EME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Operações Aeromóveis para Oficiais.....33

PORTARIA Nº 248-EME, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Cria o Curso de Busca e Salvamento da Aviação do Exército (SAR) para oficiais.....34

PORTARIA Nº 249-EME, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Aprova a Diretriz para Obtenção de Simuladores para o Exército Brasileiro (EB20-D-10.021).....35

PORTARIA Nº 250-EME, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Constituir Grupo de Trabalho para avaliar propostas de ajustes do Catálogo de Capacidades do Exército.....45

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 223-DGP/DSM, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Criação da Junta de Serviço Militar de Pacaraima-RR, na área sob jurisdição da 12ª Região Militar.
.....45

PORTARIA Nº 224-DGP/DSM, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Criação da Junta de Serviço Militar de Cachoeira Grande-MA, na área sob jurisdição da 8ª Região Militar.....46

PORTARIA Nº 225-DGP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera as Instruções Reguladoras do Processo de Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (EB30-IR-60.002).....46

PORTARIA Nº 226-DGP/DSM, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Adota nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 4ª Região Militar.....47

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 28-SEF, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Pagamento de Pessoal para os agentes da administração que atuam na área de pagamento de pessoal das Unidades Gestoras, para oficiais.....63

PORTARIA Nº 29-SEF, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Pagamento de Pessoal para os agentes da administração que atuam na área de pagamento de pessoal das Unidades Gestoras, para subtenentes e sargentos.....64

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 079-DCT, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.

Aprova a Diretriz Técnica para Uso de Viatura Blindada de Transporte de Pessoal, Média de Rodas, em Caráter Experimental (VBTP-MR).....65

PORTARIA Nº 083-DCT, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.

Homologa com ressalvas o Relatório de Apreciação nº 029/14 do Lote-Piloto da Viatura Blindada Transporte de Pessoal (VBTP) M-113 BR, modernizada pela empresa BAE Systems.....65

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 303, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispensa da função.....66

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.698-MD/SEORI/SG, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispensa de ficarem à disposição.....66

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.181, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Apostilamento.....66

PORTARIA Nº 1.221, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.

Apostilamento.....67

PORTARIA Nº 1.248, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Vacância de cargo.....67

PORTARIA Nº 1.257, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para realizar visita técnica no exterior.....67

PORTARIA Nº 1.258, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.....68

PORTARIA Nº 1.259, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

Reversão de Oficial-General.....68

PORTARIA Nº 1.260, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.....69

PORTARIA Nº 1.261, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para curso no exterior.....69

PORTARIA Nº 1.262, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.....69

PORTARIA Nº 1.263, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação de oficial.....70

PORTARIA Nº 1.264, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Autorização para realizar visita técnica no exterior.....70

PORTARIA Nº 1.265, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....71

PORTARIA Nº 1.266, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Agregação de Oficial-General.....71

PORTARIA Nº 1.267, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Autorização para participar de evento no exterior.....71

<u>PORTARIA Nº 1.268, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.</u>	
Autorização para realizar visita técnica no exterior.....	72
<u>PORTARIA Nº 1.269, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.</u>	
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	72
<u>PORTARIA Nº 1.270, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.</u>	
Autorização para participar evento no exterior.....	73
<u>PORTARIA Nº 1.271, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.</u>	
Reversão de Jornada de Trabalho de Servidora Civil.....	73
<u>PORTARIA Nº 1.272, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.</u>	
Designação de oficial.....	73
<u>PORTARIA Nº 1.273, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	74
<u>PORTARIA Nº 1.274, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.</u>	
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	74
<u>PORTARIA Nº 1.275, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	75
<u>PORTARIA Nº 1.276, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.</u>	
Exoneração de oficial.....	75
<u>PORTARIA Nº 1.277, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	75
<u>PORTARIA Nº 1.278, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	76
<u>PORTARIA Nº 1.279, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.</u>	
Designação para realizar visita técnica no exterior.....	76
<u>PORTARIA Nº 1.280, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.</u>	
Designação para curso no exterior.....	76
<u>PORTARIA Nº 1.281, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.</u>	
Autorização para realizar visita técnica no exterior.....	77
<u>PORTARIA Nº 1.282, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	77
<u>PORTARIA Nº 1.283, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.</u>	
Designação sem efeito para participar de evento no exterior.....	78

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 251-EME, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.</u>	
Designa novos integrantes para o Grupo de Trabalho constituído no âmbito da Parceria Público-Privada do Projeto de Empreendimentos Residenciais do tipo Próprio Nacional Residencial (PPP-PNR).....	78

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 214-DGP, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014.

Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....79

PORTARIA Nº 222-DGP/DCEM, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação de instrutor de tiro de guerra.....79

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 386-SGEx, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....79

PORTARIA Nº 387-SGEx, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....80

PORTARIA Nº 388-SGEx, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....81

PORTARIA Nº 389-SGEx, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....82

PORTARIA Nº 390-SGEx, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....82

PORTARIA Nº 391-SGEx, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....83

PORTARIA Nº 392-SGEx, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....84

PORTARIA Nº 393-SGEx, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....84

PORTARIA Nº 394-SGEx, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....85

PORTARIA Nº 395-SGEx, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....85

PORTARIA Nº 396-SGEx, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....86

PORTARIA Nº 397-SGEx, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....86

NOTA Nº 26-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....86

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 167, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Anulação de Termo de Opção de Licença Especial.....87

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.284, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Organiza a 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o art. 4º do Decreto nº 8.098, de 4 de setembro de 2013, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Organizar a 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, com sede na cidade de Cascavel-PR, a partir de 1º de novembro de 2014, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando;
- II - Companhia de Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada;
- III - 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado;
- IV - 33º Batalhão de Infantaria Mecanizado;
- V - 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado;
- VI - 26º Grupo de Artilharia de Campanha;
- VII - 15º Batalhão Logístico;
- VIII - 15ª Companhia de Infantaria Motorizada;
- IX - 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado; e
- X - 15ª Companhia de Engenharia de Combate.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.285, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Transforma o 30º Batalhão de Infantaria Motorizado em 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Transformar o 30º Batalhão de Infantaria Motorizado em 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado, com sede na cidade de Apucarana-PR, a partir de 1º de novembro de 2014, mantendo-o subordinado à 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.286, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza a aquisição de arma de fogo de uso restrito, na indústria nacional, para uso particular, por integrantes do quadro efetivo de agentes e guardas prisionais e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso VI do art. 3º combinado com o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, considerando o disposto no art. 6º e no art. 27 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e no art. 18 do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, e de acordo com o estabelecido nos arts. 189 e 190 do Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, e, ainda, de acordo com o que propõe o Comando Logístico, resolve:

Art. 1º Autorizar os integrantes do quadro efetivo de agentes e guardas prisionais a adquirirem, na indústria nacional, para uso particular, 1 (uma) arma de porte, de uso restrito, dentre os calibres .357 *Magnum*, .40 S&W ou .45 ACP, em qualquer modelo, observadas as condições previstas no §1º -B do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 2º Determinar ao Comando Logístico que edite normas reguladoras da aquisição, do registro, do cadastro e da transferência de propriedade de armas de fogo de uso restrito adquiridas pelos integrantes do quadro efetivo de agentes e guardas prisionais e, ainda, a aquisição das correspondentes munições, estabelecendo:

I - mecanismos que favoreçam o controle das armas;

II - o destino das armas após o falecimento do adquirente, ou qualquer impedimento que contraindique a propriedade e posse de armas de fogo; e

III - o destino das armas nos casos de exoneração, voluntária ou de ofício, dos integrantes do quadro efetivo de agentes e guardas prisionais.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.287, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Transforma o 33º Batalhão de Infantaria Motorizado em 33º Batalhão de Infantaria Mecanizado e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Transformar o 33º Batalhão de Infantaria Motorizado em 33º Batalhão de Infantaria Mecanizado, com sede na cidade de Cascavel-PR, a partir de 1º de novembro de 2014, mantendo-o subordinado à 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.288, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Transforma o 34º Batalhão de Infantaria Motorizado em 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Transformar o 34º Batalhão de Infantaria Motorizado em 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado, com sede na cidade de Foz do Iguaçu-PR, a partir de 1º de novembro de 2014, mantendo-o subordinado à 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.289, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Aprova o Regulamento do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações do Exército Brasileiro (COMSIC-EB) - (EB10-R-01.010), 1ª Edição, 2014, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e os incisos XI e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, ouvido o Conselho Superior de Tecnologia da Informação (CONTIEx), e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações do Exército Brasileiro (COMSIC-EB), 1ª Edição, 2014.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGULAMENTO DO COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES DO EXÉRCITO BRASILEIRO (COMSIC-EB) (EB10-R-01.010)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DO COMITÊ E DA SUA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO.....	2º/4º
CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA.....	5º/8º
CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO.....	9º/12
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	13/16

**CAPÍTULO I
DO COMITÊ E SUA FINALIDADE**

Art. 1º O Comitê de Segurança da Informação e Comunicações do Exército Brasileiro (COMSIC-EB), instituído pela Portaria nº 173, de 10 de março de 2014, do Comandante do Exército (Cmt Ex), destina-se a assessorar o Gestor de Segurança da Informação e Comunicações (SIC) do Exército Brasileiro (EB) na condução do processo de gestão de SIC no âmbito do EB.

§ 1º Entende-se por SIC o conjunto de ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações processadas, armazenadas ou que trafegam em uma organização.

§ 2º Por gestão de SIC entende-se as ações e métodos que visam à integração das atividades de gestão de riscos, gestão de continuidade da missão, tratamento de incidentes, tratamento da informação, auditorias de gestão, conformidade e desempenho operacional, credenciamento de segurança, segurança cibernética, segurança física, segurança lógica, segurança orgânica e segurança organizacional aos processos institucionais estratégicos, operacionais e táticos, não se limitando, portanto, à Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC).

§ 3º O comitê de que trata o presente regulamento não deve ser confundido com o Conselho Superior de Tecnologia da Informação do Exército Brasileiro (CONTIEx), focado na Governança de Tecnologia da Informação, nem com o Comitê Técnico de Tecnologia da Informação (COMTEC-TI), que assessora o CONTIEx no trato de assuntos de natureza técnica.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Gestor de SIC do EB, que preside o COMSIC-EB, é o Vice-Chefe de Tecnologia da Informação e Comunicações do Departamento de Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Além do Gestor de SIC do EB, o COMSIC-EB é constituído pelos seguintes militares, preferencialmente oficiais superiores:

I - Chefe da Seção de Comando e Controle e Tecnologia da Informação da 2ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (EME);

II - Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação, Comunicações e Serviço Geográfico do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

III - 1 (um) representante do Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx);

IV - 1 (um) representante do Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS);

V - 1 (um) representante do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEx);

VI - 1 (um) representante do Centro de Defesa Cibernética (CDCiber);

VII - 1 (um) representante da Diretoria de Serviço Geográfico (DSG);

VIII - 1 (um) representante do Centro de Inteligência do Exército (CIE);

IX - 1 (um) representante do Comando de Operações Terrestres (COTER);

X - outros representantes do EME e dos órgãos de direção setorial, quando necessário;

XI - oficiais de comando e controle integrantes dos centros de coordenação de operações dos comandos militares de área, quando necessário; e

XII - representantes dos batalhões e companhias de comunicações, centros de telemática de área e centros de telemática, quando necessário.

§ 1º Na designação dos membros do COMSIC-EB pelos respectivos comandos/chefias/diretorias, deve ser dada preferência a militares que já atuem na área de SIC.

§ 2º Cada uma das organizações militares (OM) constantes dos incisos I a IX deve indicar 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

Art. 4º O Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação, Comunicações e Serviço Geográfico do DCT é o Secretário do COMSIC-EB.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Ao Gestor de SIC do EB compete:

I - conduzir o processo de gestão de SIC no âmbito do EB (planejamento, implementação, monitoramento e manutenção);

II - assessorar o Cmt Ex, por intermédio do EME, no tocante às decisões relativas à SIC no âmbito da Força;

III - propor o planejamento orçamentário necessário às ações de SIC no âmbito do EB;

IV - presidir as reuniões do COMSIC-EB, bem como conduzir e supervisionar suas atividades;

V - propor ao EME atualizações na normatização de SIC do EB;

VI - convocar reuniões ordinárias, previstas no calendário anual, bem como reuniões extraordinárias do comitê como um todo ou de parte de seus membros, de acordo com a natureza dos assuntos a serem discutidos;

VII - aprovar a pauta das reuniões, por proposta do Secretário do COMSIC-EB;

VIII - falar em nome do COMSIC-EB, quando para isso for convocado;

IX - apreciar e aprovar os resultados dos trabalhos do COMSIC-EB, determinando sua implementação;

X - atuar, em coordenação com o Chefe do CDCiber, na efetivação de ações que se façam necessárias para a solução de eventos de SIC considerados críticos para a Força;

XI - reportar-se, no exercício de suas atribuições funcionais, ao Chefe do DCT.

Art. 6º Ao COMSIC-EB compete:

I - assessorar o Gestor de SIC do EB sobre as ações necessárias para conduzir o processo de gestão de SIC; e

II - constituir grupos de trabalho para abordar temas específicos de SIC.

Art. 7º Ao Secretário do COMSIC-EB compete:

I - receber, processar e encaminhar a correspondência do comitê;

II - organizar a pauta das reuniões;

III - comunicar aos membros do comitê a data e a hora das reuniões;

IV - remeter a pauta das reuniões, aprovada pelo Gestor de SIC do EB, a todos os membros do comitê, com a devida antecedência, acompanhada da documentação necessária ao seu estudo;

V - prestar esclarecimentos sobre os assuntos constantes da pauta das reuniões aos membros do comitê;

VI - secretariar as reuniões;

VII - elaborar a ata da reunião e enviar uma cópia a cada membro do comitê, para apreciação, aprovação ou proposta de modificações, se for o caso, antes da reunião subsequente;

VIII - colher, no início da reunião considerada, as assinaturas dos membros do comitê na ata anterior; e

IX - manter em dia a coletânea de atas das reuniões.

Art. 8º Aos membros do COMSIC-EB compete:

I - participar das reuniões, quando convocados;

II - realizar ou propor estudos detalhados sobre assuntos de SIC no âmbito do EB;

III - propor assuntos para a pauta das reuniões do comitê;

IV - deliberar sobre os assuntos constantes da pauta;

V - aprovar ou propor modificações na ata das reuniões de que tenham participado; e

VI - propor a realização de reuniões extraordinárias, quando necessário.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º O COMSIC-EB reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário aprovado pelo Gestor de SIC do EB e, extraordinariamente, por convocação desta autoridade ou por solicitação de qualquer um dos seus membros.

Parágrafo único. A solicitação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser fundamentada e encaminhada ao Secretário do COMSIC-EB, que a submeterá à apreciação do Gestor do COMSIC-EB e, se acatada, será proposta uma data para realização do evento.

Art. 10. Participarão das reuniões do COMSIC-EB:

I - os militares relacionados nos incisos I a IX do art. 3º deste regulamento; e

II - a critério do Gestor de SIC do EB, os demais integrantes do comitê listados nos incisos X a XII do art. 3º deste regulamento.

Art. 11. Uma vez convocada uma reunião, os membros do comitê poderão sugerir assuntos que considerem relevantes para serem incluídos na pauta.

§ 1º Cabe ao proponente o envio prévio do assunto ao Secretário do COMSIC, com a devida fundamentação, com 30 (trinta) dias de antecedência da reunião.

§ 2º Os assuntos constantes da pauta serão apreciados pelo comitê e relatados por seu secretário, que mandará lavrar uma ata, a qual será assinada por todos os membros presentes.

Art. 12. Quando houver ocorrência de fato superveniente, que tenha impacto sobre deliberações anteriores do COMSIC-EB, qualquer membro do comitê poderá propor que o assunto seja novamente discutido, na forma do parágrafo 1º do art. 11.

Parágrafo único. Na ocorrência do previsto no *caput* deste artigo, o Gestor de SIC do EB, como presidente do comitê, poderá convocar reunião extraordinária para rediscutir o assunto.

CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 13. Os membros do COMSIC-EB poderão realizar visitas de avaliação e acompanhamento para subsidiar suas apreciações.

Art. 14. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Chefe do EME, ouvido o COMSIC-EB.

Art. 15. Alterações no presente regulamento poderão ser propostas em qualquer oportunidade, fruto de necessidades observadas durante sua aplicação.

Art. 16. As propostas de alterações, de que trata o artigo anterior, deverão ser submetidas à apreciação do COMSIC-EB que, caso julgue pertinente, encaminhará ao EME para fins de aprovação e publicação.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 162/2014.

Em 14 de outubro de 2014.

PROCESSO: PO nº 1407194 - GAB CMT EX

EB: 64536.025183/2014-14

ASSUNTO: autorização para o pagamento antecipado para a modernização da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal (VBTP) M113 B

COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico, visando obter autorização para:

a. o pagamento antecipado, para a aquisição de bens e a contratação de serviços para a modernização da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal (VBTP) M113 B, pertencentes ao Exército Brasileiro, junto ao Governo dos Estados Unidos da América, por intermédio do Programa *Foreign Military Sales (FMS)*; e

b. a assinatura da Carta de Oferta e Aceitação do processo de aquisição BR-B-UUN, pelo Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington*.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o previsto no art. 87, parágrafo único, da Portaria nº 249, de 17 de maio de 2004, que altera o art. 87 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b. que o pagamento antecipado está previsto na sistemática de aquisição de materiais e serviços por intermédio do Programa *Foreign Military Sales (FMS)*;

c. que a aquisição da qual trata este despacho tem respaldo no Decreto nº 3.831, 1º de junho de 2001, que promulga o Acordo, por troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, para o fornecimento de material de defesa norte-americano, celebrado em *Washington-DC*, em 2 de junho de 2000;

d. tratar-se de assinatura de Carta de Oferta e Aceitação da linha de fornecimento BR-B-UUN, conforme solicitado pelo Comando Logístico, por intermédio do DIEx nº 305-BLD.6/DMAT/COLOG, de 29 de setembro de 2014;

e. que o pretendido instrumento atende aos interesses das duas nações e respeitam acordos internacionais de cooperação entre Brasil e Estados Unidos da América; e

f. que estão anexados ao processo pareceres favoráveis da Secretaria de Economia e Finanças e da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, conforme parcelamento previsto no cronograma de desembolso da Carta de Oferta e Aceitação, do valor de US\$ 57.490.084,00 (cinquenta e sete milhões quatrocentos e noventa mil e oitenta e quatro dólares americanos), referente ao processo de aquisição de materiais e serviços de modernização de Viaturas Blindadas de Transporte de Pessoal M113 B, por meio do Programa *FMS*.

2) **AUTORIZO** o Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* a firmar, em nome do Exército Brasileiro, a Carta de Oferta e Aceitação do processo BR-B-UUN.

3) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 243-EME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Cria o Curso de Ações de Comandos (CAC) para oficiais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade ao que prescreve o inciso IV do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Planalto (CMP) ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Ações de Comandos (CAC), que tem por objetivo qualificar oficiais à ocupação de cargos e ao desempenho de funções nas Unidades que compõem o Comando de Operações Especiais (C Op Esp) e na 3ª Companhia de Forças Especiais (3ª Cia F Esp).

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Operações Especiais (CI Op Esp);

III - tenha a periodicidade, em princípio, de 1 (um) curso por ano, podendo ter 2 (dois) cursos por ano, de acordo com a necessidade do C Op Esp, mediante autorização do EME;

IV - tenha como universo de seleção, os tenentes e capitães de carreira, voluntários, das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, com tempo de serviço superior a 1 (um) ano após conclusão de curso de formação, por ocasião da matrícula;

V - tenha a duração máxima de 14 (quatorze) semanas e seja organizado em módulos didáticos sequenciados;

VI - possibilite a matrícula de até 40 (quarenta) alunos;

VII - tenha seu funcionamento regulado pelo DECEX;

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos oficiais para a matrícula conduzidos pelo C Op Esp;

IX - tenha a designação dos oficiais selecionados para a matrícula no curso, efetivada pelo DGP, de acordo com a proposta a ser encaminhada pelo CMP; e

X - a fim de aproveitar competências anteriores adquiridas, permita ao candidato:

a. realizar o CAC em até 8 (oito) semanas, caso possua o curso de Formação de Cabo de Comandos (CFCC); e

b. requerer, em um prazo máximo de até 12 (doze) meses, matrícula no Curso posterior, ingressando, desta forma, a partir do módulo subsequente no CAC, àquele em que foi aprovado anteriormente, desde que a causa do desligamento não tenha sido conveniência da disciplina ou de desistência voluntária.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 117-EME, de 12 de novembro de 2009.

PORTARIA Nº 244-EME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Cria o Curso de Ações de Comandos (CAC) para sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade ao que prescreve o inciso IV do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Planalto (CMP) ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Ações de Comandos (CAC), que tem por objetivo qualificar sargentos à ocupação de cargos e ao desempenho de funções nas Unidades que compõem o Comando de Operações Especiais (C Op Esp) e na 3ª Companhia de Forças Especiais (3ª Cia F Esp).

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Operações Especiais (CI Op Esp);

III - tenha a periodicidade, em princípio, de 1 (um) curso por ano, podendo ter 2 (dois) cursos por ano, de acordo com a necessidade do C Op Esp, mediante autorização do EME;

IV - tenha como universo de seleção, os sargentos de carreira, voluntários, de qualquer QMS, com tempo de serviço superior a 1 (um) ano por ocasião da matrícula;

V - tenha a duração máxima de 14 (quatorze) semanas e seja organizado em módulos didáticos sequenciados;

VI - possibilite a matrícula de até 70 (setenta) alunos;

VII - tenha seu funcionamento regulado pelo DECEX;

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos sargentos para a matrícula conduzidos pelo C Op Esp;

IX - tenha a designação dos sargentos selecionados para a matrícula no curso, efetivada pelo DGP, de acordo com a proposta a ser encaminhada pelo CMP; e

X - aproveite as competências anteriores adquiridas, permitindo ao candidato:

a. realizar o CAC em até 8 (oito) semanas, caso possua o curso de Formação de Cabo de Comandos (CFCC); e

b. requerer, em um prazo máximo de até 12 (doze) meses, matrícula no Curso posterior, ingressando, desta forma, a partir do módulo subsequente no CAC, àquele em que foi aprovado anteriormente, desde que a causa do desligamento não tenha sido conveniência da disciplina ou de desistência voluntária.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 118-EME, de 12 de novembro de 2009.

PORTARIA Nº 245-EME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Cria o Curso de Busca e Salvamento da Aviação do Exército (SAR) para sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade ao que prescreve o inciso IV do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que propõe o Comando de Operações Terrestres (COTER), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Busca e Salvamento da Aviação do Exército (SAR) para sargentos, que tem por objetivo habilitá-los a ocupar cargos e desempenhar funções ligadas à segurança de aeródromos, combate a incêndio, prevenção de acidentes, resgate de tripulações acidentadas, operações aeromóveis e atividades especiais de mergulho, nos diversos escalões da Aviação do Exército (Av Ex) e Organizações Militares Aeromóveis (OM Amv).

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução da Aviação do Exército (CIAvEx) a partir do ano de 2016;

III - tenha, como universo de seleção, os sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Aviação/Apoio, de Infantaria, Cavalaria, Artilharia e Comunicações;

IV - tenha a duração máxima de 30 (trinta) semanas e a periodicidade, em princípio, de 1 (um) curso a cada biênio par;

V - possibilite a matrícula de até 20 (vinte) alunos;

VI - tenha seu funcionamento regulado pelo Comando de Operações Terrestres (COTER);

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula no curso conduzidos pelo DGP ouvido o CMSE, e

VIII - tenha a orientação técnico-pedagógica do DECEX.

Art 3º Os concludentes do Curso de Combate a Incêndio, Resgate e Prevenção de Acidentes do Exército são considerados habilitados à ocupação de cargos e ao desempenho de funções que exijam a capacitação obtida no Curso de Busca e Salvamento da Aviação do Exército (SAR) para sargentos e gozarão, a contar desta data, para todos os efeitos, das mesmas prerrogativas inerentes aos concludentes do Curso criado por esta portaria.

Art. 4º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 119-EME, de 8 de agosto de 2012.

PORTARIA Nº 246, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Educação Inclusiva no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) - 2014 e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso VIII da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Projeto Educação Inclusiva no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) adote, em seu setor de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO SISTEMA COLÉGIO MILITAR DO BRASIL (SCMB)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto Educação Inclusiva no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB).

2. REFERÊNCIAS

a. Dos tratados e conferências internacionais

1) Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 DEZ 1948.

2) Conferência Mundial sobre Educação para Todos/*Jomtien*, de 5 a 9 MAR 1990.

3) Conferência Mundial de Educação Especial /Declaração de Salamanca, de 7 a 10 JUN 1994.

4) Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 11 DEZ 06.

b. Da legislação federal

1) Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 OUT 1988.

2) Lei nº 7.853, de 24 OUT 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

3) Lei nº 8.069 de 13 JUL 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

4) Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

5) Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999, que dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro.

6) Lei nº 10.098, de 19 DEZ 00, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

7) Lei nº 12.764, de 27 DEZ 12, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 1990.

8) Decreto nº 3.298, de 20 DEZ 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 OUT 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

9) Decreto nº 3.956, de 8 OUT 01, que promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.

10) Decreto nº 22.912, de 25 ABR 02, que regulamenta a Lei nº 2.698, de 21 MAR 01, que dispõe sobre atendimento especializado aos alunos portadores de deficiência, na Educação Básica, em estabelecimentos públicos e particulares do DF.

11) Decreto nº 5.296, de 2 DEZ 04, que regulamenta a Lei nº 10.048, de 8 NOV 00, que dá prioridade de atendimento às pessoas portadoras de deficiência e dá outras providências, e a Lei nº 10.098, de 19 DEZ 00, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

12) Decreto nº 6.949, de 25 AGO 09, que promulga a Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo, assinados em Nova York, em 30 MAR 07.

13) Decreto nº 7.612, de 17 NOV 11, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite.

14) Portaria nº 3.284, do Ministério da Educação (MEC), de 7 NOV 03, que dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições.

15) Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 SET 01, que aprova as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

16) Normas Brasileiras de Referências (NBR) 9050 da ABNT, de 30 JUN 04, que dispõe sobre acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

c. Da legislação do Exército Brasileiro

1) Portaria nº 042-Cmt Ex, de 6 FEV 08, aprova o Regulamento dos Colégios Militares (R-69).

2) Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13, que dispõe sobre as Normas para a Elaboração, o Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

3) Portaria nº 122-EME, de 26 JUN 13, que constitui GT para estudar e propor medidas referentes ao ingresso de alunos portadores de necessidades especiais no SCMB.

4) Portaria nº 183-EME, de 6 SET 13, que aprova a Diretriz Reguladora das atividades a serem desenvolvidas pelo GT instituído para estudar e propor medidas referentes ao ingresso de alunos com deficiência no SCMB (EB20-01.001).

5) Portaria nº 1.265-Cmt Ex, de 11 DEZ 13, que aprova o Plano Estratégico do Exército para o período 2015-2018 (PEEx).

6) Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 DEZ 13 - que aprova a Concepção de Transformação do Exército.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação do Projeto Educação Inclusiva no SCMB.

b. Identificar os objetivos, as ações prioritárias, as fases de implantação, os recursos disponíveis, os marcos e as metas para fins de planejamento.

c. Definir o gerente, o supervisor e a composição da equipe do Projeto.

d. Atribuir responsabilidades ao Órgão de Direção Geral (ODG), aos Órgãos de Direção Setorial (ODS), aos Comandos Militares de Área (C Mil A) e às Organizações Militares (OM) relacionadas com o Projeto.

e. Definir as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste Projeto, entre o gerente e todos os órgãos envolvidos.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) O Projeto Educação Inclusiva no SCMB está fundamentado no Objetivo Estratégico nº 13 - FORTALECER A DIMENSÃO HUMANA, na Estratégia 13.1 - Desenvolvimento de Ações de Apoio à Família Militar, na Ação Estratégica 13.1.4 - Revitalizar o SCMB e nas Atividades Impostas: 13.1.4.3 - Prosseguir no Projeto da Educação Inclusiva; e 13.1.4.4 - Prosseguir no Subprojeto de Acessibilidade, tudo do PEEx.

2) Os fatores determinantes das ações para a implantação do Projeto Educação Inclusiva tiveram por base as conclusões do Relatório Final apresentado pelo Grupo de Trabalho (GT), instituído pela Portaria nº 122-EME, de 26 de junho de 13, para estudar e propor medidas referentes ao ingresso de alunos com deficiências nos Colégios Militares (CM) compatíveis com o Projeto Pedagógico do SCMB.

3) Os estudos e as medidas propostas no relatório tiveram por objetivo operacionalizar a decisão do Comandante do Exército, que consolidaram também os debates e as conclusões visualizadas por aquele GT.

4) Das análises realizadas pelo GT, a implantação do Projeto Educação Inclusiva no SCMB foi considerada viável e plenamente factível, diante de um planejamento que faseia a sua execução. Para tanto, será de fundamental importância a celebração de contratos de objetivos entre o Estado-Maior do Exército (EME) e os ODS, em especial para viabilizar as obras de acessibilidade e de adequação de instalações, bem como para capacitar os integrantes dos CM.

5) Importante ressaltar, também, que o mencionado GT apresentou um Estudo de Viabilidade para subsidiar esta Diretriz de Implantação e orientar a implantação do Projeto Educação Inclusiva dentro do Projeto Revitalização do SCMB.

6) Assim sendo, serão apresentados a seguir os fatores determinantes para a elaboração, o gerenciamento e o acompanhamento do Projeto:

a) as ações deverão fortalecer e valorizar a dimensão humana da Força, proporcionando à família militar melhor qualidade de vida, com foco nas áreas de assistência social e de ensino assistencial;

b) será de suma importância o envolvimento e o comprometimento de todos os integrantes dos CM, quer seja sensibilizando ou preparando o corpo docente, discente, agentes de ensino, da administração e de saúde, bem como os pais e responsáveis, visando a uma inclusão adequada e harmoniosa;

c) a capacitação de pessoal deverá ser coordenada pela Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA) e conduzida pelos CM na busca das competências e das habilidades necessárias para os desempenhos dos cargos, das funções e das atribuições previstas para os quadros dos CM;

d) o SCMB deverá realizar as devidas adaptações curriculares das áreas do conhecimento, nelas inseridas os currículos, as didáticas e as avaliações, segundo os níveis em que elas ocorram, selecionado o que seja essencial para o aluno com deficiência: o que ensinar (competências, habilidades, descritores e conteúdos); como ensinar (metodologia e atividades); e como organizar (espaços, tempos e agrupamentos);

e) para realizar as mencionadas adaptações deve-se, ainda: delimitar os profissionais envolvidos; delimitar as necessidades educativas especiais; elaborar os objetivos e as atividades iniciais para fornecer uma resposta educativa adequada para cada caso; implantar a adaptação curricular; acompanhar os possíveis ajustes na proposta inicial; e avaliar as propostas de modificações na proposta inicial;

f) o Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverá integrar os Projetos Pedagógicos dos CM (marcos conceitual, referencial e operacional) e as demais normas expedidas pela DEPA. O êxito do AEE dependerá, também, da participação dos familiares que, somada aos esforços dos integrantes dos CM, auxiliará o discente com deficiência a agir de modo estruturado no ambiente escolar e fora dele, considerando suas especificidades;

g) deverão ser criadas salas de recursos multifuncionais em cada CM, organizadas conforme a diretriz e a orientação da DEPA; e

h) para o sucesso da implantação do Projeto será fundamental concluir as obras de acessibilidade e as adequações de instalações, a tempo de receber os alunos com deficiências, conforme o cronograma estabelecido pelo PEEEx.

b. Objetivos do Projeto

1) Operacionalizar e normatizar a decisão do Comandante do Exército acerca do ingresso de alunos com deficiências nos CM compatíveis como Projeto Pedagógico do SCMB, a partir de 2016, conforme o cronograma de implantação do PEEEx.

2) Capacitar o corpo docente e os agentes de ensino, da administração e de saúde dos CM em Educação Inclusiva.

3) Sensibilizar e preparar os corpos docente e discente, os agentes de ensino, da administração e de saúde, assim como pais e responsáveis, visando a uma inclusão harmônica e adequada de alunos com deficiências no SCMB.

4) Planejar, executar e fiscalizar obras e serviços de Engenharia de acessibilidade e de adequação de instalações nos CM, em coordenação com as Comissões Regionais de Obras (CRO), Serviços Regionais de Obras (SRO) e Comissões Especiais de Obras (CEO) das Regiões Militares (RM).

5) Adquirir material didático específico e material para mobiliar as instalações para o atendimento aos discentes com deficiência.

6) Propor ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx) Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula (IRCAM) nos CM e seus respectivos editais, conforme o cronograma de implantação do PEEEx.

7) Propor modificações na legislação e nas normas pertinentes relacionadas com a implantação do Projeto.

c. Prioridade do Projeto

Este projeto deverá ter a mais alta prioridade de execução dentro do SCMB, principalmente para a descentralização de recursos orçamentários necessários à condução das obras e dos serviços de acessibilidade e de adequação de instalações, bem como para a capacitação de pessoal.

d. Orientações para o funcionamento do Projeto Educação Inclusiva no SCMB

1) Situação atual para implantação, nos âmbitos:

a) internacional: a oportunidade é favorável, conforme os tratados internacionais celebrados nessa área sob a égide da ONU;

b) do Poder Executivo do Brasil: o momento é favorável, porquanto o governo vem desenvolvendo ações políticas no sentido de efetivar a educação inclusiva nas escolas da rede pública de ensino;

c) do Poder Legislativo do Brasil: a ocasião é favorável, pois o Congresso Nacional, ao longo do tempo, vem deliberando sobre o tema, aprovando diversas leis que regulam a inclusão de pessoas com deficiências nos diversos sistemas de ensino. A legislação aprovada é incisiva e clara na execução da inclusão;

d) do Poder Judiciário do Brasil: a oportunidade é favorável, diante das inúmeras decisões favoráveis ao ingresso de pessoas com deficiências no sistema de ensino regular. O Ministério Público tem sido diligente no sentido de atender aos pleitos das pessoas com deficiências em diversos contenciosos judiciais;

e) da sociedade brasileira e da mídia: é favorável, com a manifestação de apoio de diversos grupos sociais e diante de inúmeras publicações e matérias tratando de pessoas com deficiências e educação inclusiva; e

f) da Força: favorável diante do benefício para a família militar, fortalecendo e valorizando a dimensão humana.

2) Atuação conjunta com outros Órgãos ou Forças:

a) o MEC vem normatizando, orientando e apoiando a educação inclusiva na rede pública de ensino, assim como disponibilizando recursos financeiros e material especializado para essa rede de ensino, o que poderia servir de subsídio e de experiência para a implantação desse Projeto na Força;

b) a rede pública de ensino possui algumas escolas que já admitem alunos com deficiências em suas classes regulares e contam com profissionais especializados que, por meio de parceria, poderiam passar suas experiências aos integrantes dos CM, durante o período de implantação;

c) algumas universidades federais e particulares possuem em seus currículos disciplinas relacionadas com a educação inclusiva ou experiências com esse tema, as quais poderiam disponibilizar cursos e estágios para os integrantes dos CM ou até mesmo estabelecer parcerias para a implantação de ensino a distância e presencial no SCMB. Nesse sentido, os integrantes do SCMB devem priorizar a solicitação desses cursos para a composição do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais (PCE-EECN), a cargo do EME (Portaria nº 129-EME, de 27 AGO 12);

d) existem empresas privadas que prestam apoio especializado e individualizado a pais e responsáveis de alunos com deficiências da rede pública de ensino, as quais também poderiam auxiliar com suas experiências na implantação do Projeto no SCMB;

e) o Sistema de Ensino do Exército possui outros estabelecimentos de ensino que poderiam contribuir para a implantação do Projeto, em particular para proporcionar cursos e estágios em educação inclusiva;

f) o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), por intermédio da Diretoria de Saúde (DSau), desenvolve a capacitação do pessoal do Serviço de Saúde mediante o Programa de Capacitação de Saúde (PROCAP/Sau), o que poderia incluir cursos e estágios no tratamento de pessoas com deficiências e determinados transtornos em apoio ao SCMB; e

g) o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) já possui experiência em obras de acessibilidade, estando em condições de apoiar o SCMB por meio de suas CRO/SRO/CEO, quer na confecção dos projetos básicos e executivos ou na realização e na fiscalização das próprias obras de acessibilidade e de adequação de instalações.

3) Tipos de ações esperadas do Projeto:

a) possibilitar, a partir de 2016, o ingresso de alunos com deficiências nos CM, compatíveis com o Projeto Pedagógico do SCMB, conforme cronograma estabelecido pelo PEEEx;

b) fortalecer e valorizar a dimensão humana da Força;

c) entregar obras de acessibilidade e de adequação de instalações nos CM;

d) criar acervo de material didático específico e de material para mobiliar as instalações dos CM;

d) dispor de IRCAM e editais adequados para os concursos de admissão dos CM;

e) adaptar a legislação pertinente para a educação inclusiva no SCMB;

f) elaborar a Portaria de Transição e normas para inspeção de saúde; e

g) implantar o projeto em CM pilotos e, posteriormente, nos demais CM.

4) Dispositivo legal para a execução do projeto:

- Os dispositivos legais que amparam a implantação deste Projeto encontram-se listados no item “2 - Referências”, da presente Diretriz.

5) Quanto ao direcionamento didático:

a) subsidiar a elaboração e a implantação do Projeto “Educação Inclusiva” no SCMB;

b) mobiliar as diversas instalações dos CM;

c) capacitar pessoal dos CM em educação inclusiva;

d) promover mudança de atitudes e de práticas educacionais, assegurando um ensino de qualidade;

e) permitir as devidas adaptações curriculares das áreas do conhecimento, nelas inseridas os currículos, as didáticas e as avaliações, segundo os níveis em que elas ocorram; e

f) orientar o AEE nos CM.

6) Quanto aos desdobramentos em relação aos órgãos responsáveis pelo ensino:

a) modificar e adequar a legislação pertinente;

b) considerar as especificidades de cada CM, o Projeto Pedagógico e a gestão de pessoas, administrativa e de recursos;

c) realizar estudos a fim de viabilizar a criação de cursos voltados para a educação inclusiva; e

d) observar as normas do MEC relacionadas com a educação inclusiva.

7) Integração com outros projetos já existentes.

- Este Projeto deverá estar integrado, no que couber, aos Projetos Estratégicos Estruturantes do Exército, conforme dispõe a Portaria nº 1.265-Cmt Ex, de 11 DEZ 13, que aprova o PEEEx.

8) Órgão gestor do projeto: o DECEEx, por intermédio da DEPA.

9) Designação do local onde será desenvolvido o projeto: nas 12 (doze) sedes dos CM, que compõem o SCMB.

10) Vinculações necessárias com os ODS, Comandos Militares de Área (C Mil A) e OM: o Projeto deverá ter vinculações com os seguintes órgãos: EME; DECEEx; DEC; DGP; Secretaria de Economia e Finanças (SEF); C Mil A, onde se encontram as sedes dos CM; Regiões Militares (RM); CRO/SRO/CEO; e CM.

11) Necessidade de regulação do funcionamento por legislação própria.

12) Para a fase de implantação do Projeto, será de suma importância a aprovação de uma Portaria de Transição, pelo Cmt Ex, que dê o devido amparo legal às futuras IRCAM nos CM, aos editais desse concurso e às inspeções de saúde multidisciplinares.

13) Acréscimo de efetivo, assim como sua origem:

- Não se visualiza acréscimo de efetivo no SCMB, embora alguns integrantes dos CM deverão acumular as seguintes funções: professor de apoio, professores especialistas de cada disciplina e professor coordenador.

14) Outras premissas:

a) para o sucesso da implantação do Projeto será fundamental concluir as obras de acessibilidade e as adequações de instalações, a tempo de receber os alunos com deficiências, conforme o cronograma estabelecido pelo PEEEx 2015-2018;

b) todas as ações para a implantação do Projeto Educação Inclusiva deverão estar alinhadas com as diretrizes e orientações do EME e do DECEEx e, ainda, com o cronograma estabelecido pelo PEEEx; e

c) os documentos do Projeto deverão estar de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

e. Implantação

1) Autoridade Patrocinadora (AP)

- O Chefe do DECEEx foi designado como AP do presente Projeto.

2) Estabelecimento do cargo de gerente e o de supervisor

- O Gerente do Projeto será o Diretor de Educação Preparatória e Assistencial, que designará o seu Supervisor.

3) Atribuição de responsabilidades específicas que ultrapassem o poder decisório do gerente

- Autorizar as ligações necessárias do Gerente do Projeto, por intermédio do DECEEx, com o MEC e outros Órgãos fora da Força.

4) Estabelecimento de marcos e metas consideradas impositivas no planejamento do projeto pelo escalão superior

- O Cmt Ex decidiu pelo ingresso dos alunos com deficiências a partir de 2016, mediante o DIEx nº 1.064-A3.1/A3/Gab Cmt Ex, de 10 JUL 13.

5) Desenvolvimento do Projeto:

- a) o primeiro ingresso de alunos com deficiências no SCMB será em 2016 (Ano A), conforme o cronograma de implantação estabelecido no PEEEx/2015 a 2018;
- b) iniciar os contratos de objetivos do EME com o DEC em A-2;
- c) iniciar os contratos de objetivos dos projetos básicos e executivos de cada CM em A-2;
- d) iniciar a elaboração dos projetos pelas CRO/SRO/CEO em A-2;
- e) propor modificação da legislação e das normas pertinentes em A-2 e A-1;
- f) iniciar as licitações e os contratos das obras e dos serviços de Engenharia em A-1;
- g) executar as obras e os serviços de Engenharia de acessibilidade e de adequabilidade de instalações e os cursos de capacitação dos integrantes do CM em A-1;
- h) realizar as aquisições de materiais específicos para cada CM em A-1;
- i) propor as IRCAM e os editais, conforme o cronograma de implantação estabelecido no PEEEx / 2015 a 2018; e
- j) implantar e gerenciar o Projeto, conforme o cronograma de implantação estabelecido no PEEEx / 2015 a 2018.

f. Organização do Projeto

1) Composição da equipe:

- a) Gerente do Projeto - Diretor de Educação Preparatória e Assistencial;
- b) Supervisor do Projeto - a ser designado pela DEPA; e
- c) integrantes da equipe do projeto:
 - 1 (um) Oficial representante do EME;
 - 1 (um) Oficial representante do DECEEx;
 - 1 (um) Oficial representante do DEPA;
 - 1 (um) Oficial representante do DGP;
 - 1 (um) Oficial representante do DSau;
 - 1 (um) Oficial representante do DCIPAS;
 - 1 (um) Oficial representante do DEC;
 - 1 (um) Oficial representante do SEF;
 - 1 (um) Oficial representante de Cmdo Mil A da sede de cada CM;
 - 1 (um) Oficial representante de RM da sede de cada CM; e
 - 1 (um) Oficial representante de cada CM.

2) Etapas impostas pelo escalão superior: o primeiro ingresso de alunos com deficiências deverá ser a partir de 2016.

3) Regime de trabalho: cumulativo com as atribuições designadas pelos diversos órgãos.

4) Condicionantes para a elaboração de QO, QCP e QDMP: essas condicionantes, se houver, serão propostas pelo Gerente do Projeto ao DECEEx, que as encaminhará para o EME.

5) Movimentação de pessoal: caso se faça necessária essa ação, o Gerente do Projeto proporá uma política de movimentação para o DECEEx, que a encaminhará para o DGP.

6) Supressão de etapas do projeto: não se visualiza qualquer supressão.

7) Sistemática para a nomeação de instrutores e monitores: o Gerente de Projeto deverá propor uma política de nomeação para o DECEEx, que a encaminhará para o EME.

8) Demais instruções ou premissas: não é o caso.

g. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

1) Aproveitamento de equipamentos e materiais já adquiridos por meio da cadeia logística: devem ser priorizados os meios existentes e somente diante da falta de equipamentos e materiais especializados é que se procederá à obtenção dos mesmos.

2) Disponibilidade ou previsão de recursos financeiros e seu respectivo cronograma de desembolso - as fontes de recursos para financiar o Projeto deverão ser indicadas pelo EME, mediante contratos de objetivos com os ODS, podendo ser: orçamentários, Fundo do Exército, créditos adicionais e emendas parlamentares.

h. Exclusões

1) Não farão parte do escopo deste Projeto ações, obras e serviços de Engenharia de acessibilidade e de adequação de instalações, aquisições, capacitações, normatização ou quaisquer outras atividades relacionadas com o ingresso de pessoas com deficiências em OM que não pertençam ao SCMB.

2) Está excluído o atendimento de educação especial e os gastos decorrentes referentes aos materiais especiais de necessidade educativa cognitiva para a educação que se ocupa do atendimento de pessoas com deficiências em instituições especializadas.

i. Restrições

Os planejamentos de custos deverão ser faseados, flexíveis e suas ações priorizadas para fazer frente a possíveis restrições ou contingenciamentos orçamentários durante o processo de implantação.

5. ATRIBUIÇÕES

a. EME

1) 1ª Subchefia do EME:

a) acompanhar o processo de implantação do Projeto;

b) analisar as propostas do DECEEx no que diz respeito a cursos e estágios de educação inclusiva, assim como implantar os mesmos, conforme parecer deste ODG;

c) priorizar a solicitação de cursos com a temática “Educação Inclusiva” para os integrantes dos CM quanto ao Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais (PCE-EECN);

d) designar, atendendo solicitação formal do gerente do projeto, um oficial seu representante durante a execução do projeto, informando os dados pessoais desse militar;

e) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo órgão que determinou a implantação do projeto, pelo gerente ou pelo supervisor do projeto;

f) propor, se necessárias, alterações em ações programadas no Projeto; e

g) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

2) 6ª Subchefia do EME:

- indicar as fontes de recursos orçamentários necessários para a implantação do Projeto.

3) 7ª Subchefia do EME:

- a) acompanhar o processo de implantação do Projeto;
- b) inserir atividades impostas no PEEEx, a partir de 2015, que viabilizem a implantação do Projeto;
- c) celebrar contratos de objetivos entre o EME e os ODS que possibilitem a implantação do Projeto;
- d) designar, atendendo solicitação formal do gerente do projeto, um oficial seu representante durante a execução do Projeto, informando os dados pessoais desse militar;
- e) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo órgão que determinou a implantação do projeto, pelo gerente ou pelo supervisor do Projeto;
- f) propor, se necessárias, alterações em ações programadas no Projeto; e
- g) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

b. DECEX

- 1) Acompanhar o processo de implantação do Projeto, como Autoridade Patrocinadora (AP);
- 2) harmonizá-lo com o a concepção da Nova Educação e Cultura em desenvolvimento nesse ODS;
- 3) designar, atendendo solicitação formal do gerente do projeto, um oficial seu representante durante a execução do projeto, informando os dados pessoais desse militar;
- 4) incluir no planejamento, de acordo com proposta da DEPA, a realização de cursos para os integrantes dos CM e incluí-los no Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacional (PCE-EECN);
- 5) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo órgão que determinou a implantação do projeto, pelo gerente ou pelo supervisor do projeto;
- 6) propor, se necessárias, alterações em ações programadas no Projeto;
- 7) adaptar a legislação de ensino no que se refere a ingresso de alunos com deficiências no SCMB; e
- 8) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

c. DGP

- 1) Acompanhar e apoiar o processo de implantação do Projeto;
- 2) adaptar a legislação pertinente no que se refere a ingresso de alunos com deficiências no SCMB;
- 3) designar, atendendo solicitação formal do Gerente do Projeto, oficiais representantes da APG, DSau e DCIPAS durante a execução do projeto, informando os dados pessoais desses militares;
- 4) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo órgão que determinou a implantação do Projeto, pelo Gerente ou pelo Supervisor do projeto;
- 5) propor, se necessárias, alterações em ações programadas no Projeto; e
- 6) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

d. DEC

- 1) Acompanhar e apoiar o processo de implantação do Projeto;

2) celebrar contratos de objetivos com o EME com a finalidade de efetivar as obras de acessibilidade e de adequação nos CM, conforme cronograma de implantação do Projeto;

3) prestar o apoio técnico necessário à confecção dos projetos e acompanhamento das obras de acessibilidade e adequação dos respectivos CM;

4) designar, atendendo solicitação formal do Gerente do Projeto, um oficial seu representante durante a execução do projeto, informando os dados pessoais desse militar;

5) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo órgão que determinou a implantação do projeto, pelo Gerente ou pelo Supervisor do projeto;

6) propor, se necessárias, alterações em ações programadas no Projeto; e

7) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

e. SEF

1) Acompanhar e apoiar o processo de implantação do Projeto;

2) designar, atendendo solicitação formal do gerente do projeto, um oficial seu representante durante a execução do projeto, informando os dados pessoais desse militar;

3) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo órgão que determinou a implantação do Projeto, pelo Gerente ou pelo Supervisor do projeto;

4) propor, se necessárias, alterações em ações programadas no Projeto; e

5) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

f. Comandos Militares de Área

1) Acompanhar e apoiar o processo de implantação do Projeto;

2) determinar à RM que acompanhe e apoie o processo de implantação do Projeto;

3) designar, atendendo solicitação formal do gerente do projeto, um oficial representante de sua RM durante a execução do projeto, informando os dados pessoais desse militar;

4) participar, por meio de representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo órgão que determinou a implantação do projeto, pelo gerente ou supervisor do projeto;

5) propor, se necessárias, alterações em ações programadas no Projeto; e

6) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

g. Gerente do Projeto

1) Designar os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do Projeto;

2) solicitar formalmente aos ODS, C Mil A e OM envolvidos no Projeto a indicação de representantes para compor a equipe do Projeto;

3) elaborar a Declaração de Escopo, o Plano do Projeto e os anexos julgados necessários;

- 4) definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do Projeto;
- 5) realizar reuniões de coordenação com o supervisor e com representantes dos ODS, C Mil A e OM envolvidos no Projeto;
- 6) definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do Projeto e os indicadores de avaliação;
- 7) coordenar e controlar todas as atividades referentes ao Projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos;
- 8) realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do Projeto;
- 9) promover a avaliação da implantação do projeto;
- 10) propor o aperfeiçoamento do Projeto à autoridade que determinou sua implantação;
- 11) prestar contas periodicamente à autoridade que determinou a implantação do Projeto, via canal de comando, por intermédio do Relatório de Situação do Projeto;
- 12) delegar competência ao supervisor, caso necessário; e
- 13) outras que se fizerem necessárias.

h. Supervisor do projeto

- 1) Representar o Gerente do Projeto;
- 2) secundar o gerente, assegurando a execução de todas as atividades previstas;
- 3) exercer controle e prestar contas ao gerente quanto ao desenvolvimento das etapas do Projeto;
- 4) identificar e comunicar ao gerente fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções;
- 5) manter estreita ligação com os representantes do projeto em outros órgãos;
- 6) cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no Plano do Projeto; e
- 7) submeter à aprovação do gerente todos os documentos elaborados.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo DECEEx.
- b. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste Projeto, entre o gerente e todos os órgãos envolvidos.
- c. O Plano do Projeto será permanentemente revisto e atualizado, se for o caso, mediante autorização do DECEEx e aprovação do EME.
- d. O andamento do Projeto será informado ao DECEEx, periodicamente, por intermédio de Relatórios de Situação do Projeto.
- e. Havendo movimentação de integrantes da equipe do Projeto para outras OM, o militar transferido deverá ser substituído por outro oficial com similar competência e previsão de permanência na OM.
- f. O Projeto deverá prever os recursos necessários para a participação de representantes do ODG e dos ODS nos eventos necessários ao planejamento, à execução e ao encerramento do Projeto.

PORTARIA Nº 247-EME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Operações Aeromóveis para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 38 do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade ao que prescreve o inciso IV do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), e o Comando de Operações Terrestres (COTER) e o Comando Militar do Sudeste (CMSE), resolve:

Art. 1º Alterar os incisos I, III, V, VI, VIII e IX do art. 2º da Portaria nº 107-EME, de 28 de agosto de 2007, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau superior e a modalidade de estágio geral;

III - tenha a duração máxima de 4 (quatro) semanas, divididas em 2 (duas) fases:

a) 1ª fase: 2 (duas) semanas, na modalidade de Educação à Distância (EAD), na organização militar (OM) do aluno; e

b) 2ª fase: 2 (duas) semanas, na modalidade de Educação Presencial no CI Av Ex.

V - tenha, como universo de seleção, os majores, capitães e tenentes de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e dos Serviços de Intendência e de Saúde, bem como, os oficiais nomeados Comandantes de OM (nível Unidade/Subunidade) de natureza “Leve”, não possuidores deste estágio, com prioridade para os designados para o exercício da função nas organizações militares da 12ª Bda Inf L (Amv).

VI - os Comandantes nomeados poderão realizar a referida atividade, desde que seja antes da assunção do Comando.

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP); e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica do DECEX.

.....” (NR)

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 248-EME, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Cria o Curso de Busca e Salvamento da Aviação do Exército (SAR) para oficiais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade ao que prescreve o inciso IV do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que propõe o Comando de Operações Terrestres (COTER), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Busca e Salvamento da Aviação do Exército (SAR) para oficiais, que tem por objetivo habilitá-los a ocupar cargos e desempenhar funções de chefia e comando ligadas à segurança de aeródromos, combate a incêndio, prevenção de acidentes, resgate de tripulações acidentadas, operações aeromóveis e atividades especiais de mergulho, nos diversos escalões da Aviação do Exército (Av Ex) e Organizações Militares Aeromóveis (OM Amv).

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução da Aviação do Exército (CI Av Ex) a partir do ano de 2016;

III - tenha, como universo de seleção, os capitães e tenentes das Armas;

IV - tenha a duração máxima de 27 (vinte e sete) semanas e a periodicidade, em princípio, de 1 (um) curso a cada biênio par;

V - possibilite a matrícula de até 3 (três) alunos;

VI - tenha seu funcionamento regulado pelo Comando Militar do Sudeste (CMSE);

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula no curso conduzidos pelo DGP ouvido o CMSE; e

VIII - tenha a orientação técnico-pedagógica do DECEX.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 249-EME, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Aprova a Diretriz para Obtenção de Simuladores para o Exército Brasileiro (EB20-D-10.021).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a DIRETRIZ PARA OBTENÇÃO DE SIMULADORES PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO (EB20-D-10.021), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ PARA OBTENÇÃO DE SIMULADORES PARA O EXERCITO BRASILEIRO
(EB20-D-10.021)**

1. FINALIDADE

- Estabelecer as medidas necessárias para a obtenção de simuladores (por pesquisa e desenvolvimento ou aquisição) para o Exército.

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Dispõe sobre Licitações e Contratos.
- b. Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre Propriedade Intelectual de Programa de Computador.
- c. Decreto Legislativo nº 373, de 25 de setembro de 2013 - Aprova a Política Nacional de Defesa (PND), a Estratégia Nacional de Defesa (END) e o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN).
- d. Portaria Normativa nº 196-EMD/MD, de 22 de fevereiro de 2007 - Aprova o Glossário das Forças Armadas (MD35-G-01) - 4ª Edição/2007).
- e. Portaria Normativa nº 1.873-MD, de 20 de junho de 2013 - Dispõe sobre a Integração de Simuladores entre as Forças Armadas.
- f. Diretriz Ministerial nº 15-MD, de 9 de novembro de 2009 - Aprova a Coordenação de Programas e Projetos Comuns das Forças Armadas.
- g. Diretriz Geral do Comandante do Exército 2011-2014, de junho de 2011.
- h. Portaria nº 075-EME, de 10 de junho de 2010 - Aprova a Diretriz para Implantação do Processo de Transformação do Exército.
- i. Portaria nº 1.253-EME, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército.
- j. Portaria nº 1.265-EME, de 11 de dezembro de 2013 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2015-2018.
- k. Portaria nº 55-EME, de 27 de março de 2014 - Aprova a Diretriz para o Funcionamento do Sistema de Simulação do Exército - SSEB (EB20-D-10.016).

3. OBJETIVOS

a. Normatizar condições adicionais para a implantação do Sistema de Simulação do Exército (SSEB), para o emprego dos simuladores existentes e para a obtenção de novos sistemas, com especial atenção para as questões de natureza operativa, técnica, logística e financeira.

b. Estabelecer as prioridades para a obtenção e distribuição dos simuladores no horizonte de curto prazo.

c. Coordenar interesses e concentrar esforços dos diversos setores do EB responsáveis por meios de simulação.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Considerações Gerais

1) O SSEB deverá englobar o conjunto de recursos humanos, instalações, formas de emprego, prioridade de distribuição de equipamentos, aplicativos e meios de simulação utilizados na instrução, no adestramento, no ensino militar e no suporte à tomada de decisão.

2) Tal sistema deverá ser organizado de forma que atenda às ações necessárias para a obtenção, o emprego e o ciclo de vida dos diversos tipos de simuladores e os processos correlatos, como a interoperabilidade entre os simuladores e o emprego dos campos e dos centros de instrução e adestramento.

b. Justificativa para a Obtenção de Simuladores

1) A obtenção de simuladores pelo EB está balizada pelos seguintes Objetivos Estratégicos do Exército (OEE), Estratégias e Ações Estratégicas, conforme prescrito no Plano Estratégico do Exército 2015-2018 (PEEx 2015-2018):

- OEE nº 5 - Implantar um novo e efetivo Sistema Operacional Militar Terrestre.

a) Estratégia 5.1 - Aumento da capacidade de pronta resposta da Força Terrestre.

(1) Ação Estratégica 5.1.1 - Implantar uma nova e efetiva sistemática de instrução para o Efetivo Profissional; e

(2) Ação Estratégica 5.1.2 - Implantar um novo faseamento da Instrução Militar.

b) Estratégia 5.2 - Adestramento da Força Terrestre.

(1) Ação Estratégica 5.2.1 - Preparar a Força Terrestre para atuar em Operações Conjuntas e em Ambiente Interagências; e

(2) Ação Estratégica 5.2.3 - Adestrar as forças com foco no efetivo profissional.

2) A Estratégia Nacional de Defesa (END) estabelece como uma de suas diretrizes que as Forças Armadas devem desenvolver, para atender aos requisitos de monitoramento/controle, mobilidade e presença, o repertório de práticas e de capacitações operacionais dos combatentes. Disso decorre a necessidade da existência de meios de simulação das diversas atividades nos campos de guerra e não guerra para treinamento dos recursos humanos, com otimização de estruturas e economia de recursos financeiros, sempre sob a ótica da imitação da situação real.

3) A utilização de simuladores tem por objetivo proporcionar economia de recursos financeiros no treinamento de pessoal, sem que haja perda do realismo necessário para criar reflexos condicionados nos operadores de um Material de Emprego Militar (MEM). O custo de aquisição de equipamentos com alta tecnologia agregada justifica o emprego de meios de treinamento como instrumento de prática orientada.

c. Conceitos Básicos

1) Simulador

a) Um simulador é um aparelho/programa de computador capaz de reproduzir e simular o comportamento de algum sistema.

b) Os simuladores reproduzem fenômenos e sensações que na realidade não estão ocorrendo. Buscam reproduzir tanto as sensações físicas (velocidade, aceleração, percepção de paisagens) como o comportamento dos MEM ou situações de decisão que se pretende simular, com o objetivo de compor o treinamento de recursos humanos.

2) Simulação Viva

a) Modalidade na qual são envolvidos agentes reais, operando sistemas reais (armamentos, equipamentos, viaturas e aeronaves de dotação), no mundo real, com o apoio de sensores, dispositivos apontadores *laser* e outros instrumentos que permitem acompanhar o executante e simular os efeitos dos engajamentos.

b) Os simuladores empregados na simulação viva permitem composição de um campo de batalha no qual as depreciações de poder de combate podem ser avaliadas por relatórios de perdas gerados a partir de eventos controlados.

3) Simulação Virtual

a) Modalidade na qual são envolvidos agentes reais operando sistemas simulados ou gerados em computador.

b) A Simulação Virtual substitui sistemas de armas, veículos, aeronaves e outros equipamentos cuja operação exija elevado grau de adestramento ou riscos e/ou custos elevados.

c) Essa modalidade pode ser integrada em um ambiente virtual comum, possibilitando o adestramento tático de determinada fração e mesmo em exercício com interoperabilidade de sistemas de simulação.

4) Simulação Construtiva

a) A Simulação Construtiva envolve tropas e elementos simulados, operando sistemas simulados, controlados por agentes reais, normalmente numa situação de comandos constituídos. A ênfase dessa modalidade é a interação entre agentes, divididos em forças oponentes que se enfrentam sob o controle de uma direção de exercício.

b) Seu emprego principal é no adestramento de comandantes e estados-maiores, no processo de tomada de decisão e no funcionamento de postos de comando e sistemas de comando de controle.

5) Pesquisa Operacional (PO)

a) A PO é a busca de conhecimentos, dentro do processo de evolução doutrinária que se utiliza de ferramentas capazes de recriar ambientes operacionais semelhantes aos sistemas reais correlacionados.

b) O desenvolvimento de um trabalho de PO envolve equipes multidisciplinares para a aplicação dos métodos científicos aos problemas reais encontrados nos sistemas de produção de bens e serviços, como ferramenta auxiliar para a tomada de decisões, em quaisquer setores e níveis do EB.

c) A PO pode ser utilizada com os mais diversos fins, tais como: a modelagem e otimização da Logística em tempo de paz ou em operações; comparação de Situações Táticas; análise de custo-benefício das opções levantadas; os potenciais riscos e recompensas de um curso planejado de ação militar; modelagem e análise do impacto de novos MEM, antes mesmo de existirem; consequências de cenários futuros sobre as capacidades operacionais do EB, sobre os Recursos Humanos, sobre a articulação da F Ter, entre outras possibilidades operacionais ou organizacionais, dentre outros.

d) O treinamento e a doutrina não podem prescindir do apoio da PO para desenvolverem conceitos e exigências futuras e presentes. Desse modo, a análise e os estudos de PO são fundamentais para a transformação do EB.

e) A Metodologia da Pesquisa Operacional Doutrinária será detalhada no Anexo A desta Diretriz.

d. Premissas para Obtenção e Manutenção dos Simuladores

1) A obtenção de simuladores para o EB deve atender aos sete fatores determinantes de uma capacidade: Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura. Isso tem, entre outros objetivos, obter o adequado dimensionamento dos custos e prazos que cercarão a implementação do simulador proposto.

2) O processo de aquisição de simuladores deve prever, em seus contratos de compra, a logística integrada do sistema para viabilizar o respectivo funcionamento pleno (manutenção, *upgrade* e outros aspectos).

3) O Planejamento Estratégico do Exército deverá nortear as propostas de aquisições ou desenvolvimento de simuladores para os horizontes temporais de médio e longo prazos.

4) As aquisições de simuladores no mercado deverão atender a uma necessidade imediata de treinamento de recursos humanos, sendo salutar o compartilhamento de tecnologia empregada pela empresa desenvolvedora e o Exército Brasileiro. Depreende-se disso que o objetivo para condução do projeto de médio/longo prazo deverá priorizar o desenvolvimento de sistemas completos de simuladores pelo DCT.

5) É de suma importância que, após a sua implementação, seja respeitada a Estrutura do Sistema de Simulação do EB, prevista na Diretriz para o Funcionamento do SSEB, como forma de assegurar o encadeamento de ações hierarquizadas desde o ODG até os usuários do sistema.

e. Processo de Obtenção de Simuladores

1) O COTER, em estreita coordenação com o EME (C Dou Ex), designará um gerente de projeto de implementação do SSEB que participará de todo o processo de aquisição e controle dos sistemas de simulação no nível institucional e coordenação no nível setorial, com base nos parâmetros definidos nas reuniões feitas, considerando os três tipos de simulação (construtiva, virtual e viva). Esse projeto visa, além da implantação do sistema, regular as futuras aquisições de meios de simulação.

2) A obtenção de simuladores e/ou sistemas de simulação deverá seguir os Requisitos Operacionais Básicos (ROB) propostos pelo COTER e os Requisitos Técnicos Básicos (RTB) propostos pelo DCT, com a aprovação do EME, durante a reunião de contrato de objetivos do SSEB, em março de A-1, com o fito de viabilizar a inclusão de custos no Projeto de Lei Orçamentária para A.

3) Os ODS ou usuário do SSEB que receberem recursos específicos para obtenção de meios de simulação deverão enviar os seus projetos para o COTER que consultará o DCT sobre a forma de obtenção e avaliará o alinhamento da aquisição com o previsto nas reuniões do SSEB e com os ROB e RTB vigentes, podendo indicar o produto a ser adquirido. A aprovação do projeto apresentado e o estabelecimento de prazo de obtenção são responsabilidades do EME.

4) Caso o DCT informe que tenha condições de desenvolver o simulador e/ou sistema de simulação dentro do prazo de obtenção estipulado pelo EME, o gerente de projeto deverá ser indicado pelo DCT.

5) O SSEB deverá se reunir semestralmente (A-1) para definir os projetos de simuladores que deverão ser adquiridos pelo EB em A, as propostas para os anos vindouros, acompanhar os projetos de obtenção e os locais onde deverão ser empregados.

6) As reuniões deverão ocorrer nos meses de março e setembro em locais a serem definidos pelo EME.

7) Os produtos finais das reuniões serão os projetos de obtenção de simuladores e um contrato de objetivos que norteará os trabalhos em A, bem como as propostas para o horizonte temporal até A+5.

8) Participarão das reuniões o EME, os ODS integrantes do sistema e usuários convidados que possuam projetos de interesse para a Força.

9) Os meios de simulação a serem adquiridos pelo Exército deverão atender às necessidades apontadas no Projeto a ser apresentado pelo COTER, particularmente no que concerne aos horizontes de médio e longo prazos, após implementação do SSEB.

10) Os meios de simulação necessários para o curto prazo, enquanto o SSEB não estiver implantado, de acordo com priorização por parte do COTER, estão listados nos quadros apresentados no item f. a seguir.

f. Prioridade de Obtenção e Manutenção de Curto Prazo

Os simuladores incluídos na proposta de aquisição ou manutenção para 2014 e 2015 deverão estar amparados pelos dados constantes do quadro abaixo:

1) Para o ano de 2014

AÇÃO/ AQUISIÇÃO	DESTINAÇÃO	LOCAL DE EMPREGO	FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS
Sml de Tiro	5 módulos do lote piloto	4ª Bda C Mec	Projeto SISFRON
Mnt de Sist Existentes	Pagamento de Manutenção de Licenças e Produtos	Centro de Simulação ou Estabelecimento de Ensino que detém o simulador	ODS que possui o sistema

2) Para o ano de 2015

AÇÃO/ AQUISIÇÃO	DESTINAÇÃO	LOCAL DE EMPREGO	FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS
Sml de Tiro	10 módulos do lote piloto	4ª Bda C Mec	Projeto SISFRON
Sml de Tiro	5 módulos do lote seriado	1ª DE	RECOp
Sml Tat	Seç Inst Bld/OM (4 unidades)	4ª Bda C Mec	Projeto GUARANI
	Seç Inst Bld/Bda		
	Seç Inst Bld/OM (4 unidades)	15ª Bda Inf Mec	
	Seç Inst Bld/Bda		
	Seç Inst Bld/OM (4 unidades)	9ª Bda Inf Mtz (Es)	
	Seç Inst Bld/Bda		
Eqp Sml Viva	1 Pel Inf Mec (50 dispositivos)	CI Bld	
Sml de Mot VBTP-MR	Atender às OM PEE GUARANI	CI Bld 15ª Bda Inf Mec	
Sml Msl IGLA (DAAe)	CTEx (Dsv Sist)	CTEx	a definir

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Orientar a sistemática de obtenção de simuladores e estabelecer, por meio do C Dout Ex, as diretrizes para os projetos de simulação a serem executados pelo EB.

2) Aprovar a obtenção de meios de simulação, após analisar propostas dos integrantes do SSEB encaminhadas ao COTER, considerando o atendimento de padrões, normas, arquiteturas de integração, requisitos técnicos mínimos e o emprego destes, definidos nas reuniões semestrais.

3) Coordenar, por intermédio do C Dout Ex, as ações dos ODS nas atividades ligadas à obtenção de simuladores e ao gerenciamento do ciclo de vida.

4) Prever o envio de militares para a realização de cursos nas áreas de gestão de simulação, organização e aplicação de exercícios de simulação (jogos de guerra) e modelagem de simulação, bem como outras similares, no Brasil e no exterior, mediante proposta interna ou do COTER, DCT e DECEX, criando as regras que assegurem a aplicação obrigatória dos conhecimentos adquiridos em proveito do SSEB.

5) Propor e incentivar pesquisas, produção de trabalhos de final de curso, monografias, dissertações e teses a respeito do tema simulação de combate para os estabelecimentos de ensino subordinados.

6) Aprovar projetos relativos à modernização e ao desenvolvimento do SSEB.

7) Participar de eventos nacionais e internacionais especializados em simulação, mediante orientação do EME, para buscar inovações a serem empregadas na área de engenharia e construção.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Propor ao EME um projeto para o sistema de simulação de ampla envergadura para abarcar todos os simuladores pertencentes ao SSEB, enquadrados em curto, médio e longo prazos de obtenção, baseado nas necessidades atuais e no Planejamento Estratégico do Exército 2016-2019, propondo a Diretriz de Implantação até novembro de 2014.

2) Durante a elaboração do projeto de implantação do SSEB, considerar a necessidade de criar um órgão/estrutura encarregada da coordenação do sistema, incluindo a gestão de todo o sistema de simulação, incluindo obtenção, emprego e custeio para atender ao ciclo de vida do material.

3) Coordenar com o DCT o apoio técnico necessário para formulação do Projeto do Sistema de Simulação do Exército.

4) Coordenar o processo de obtenção por aquisição dos simuladores e sistemas de simulação que compõem o SSEB.

5) Integrar as demandas do SSEB, seguindo as diretrizes do EME e em ligação com os integrantes do SSEB.

6) Consolidar as propostas de obtenção de simuladores e/ou sistemas de simulação, dos integrantes do SSEB, emitindo parecer para o EME.

7) Coordenar a forma de obtenção de simuladores para o EB, seguindo as diretrizes do EME.

8) Avaliar as propostas e estabelecer os ROB para os simuladores e/ou sistemas de simulação de combate a serem adotados, encaminhando a proposta ao EME.

9) Apresentar ao EME a lista de simuladores existentes em OM.

10) Coordenar, padronizar, executar e supervisionar os programas de adestramento com simulações construtiva, virtual e viva da F Ter, seguindo as diretrizes do EME.

11) Propor a realização de PO para avaliação adequada de simuladores integrantes do SSEB.

12) Participar de eventos nacionais e internacionais especializados em simulação, mediante orientação do EME, para buscar inovações a serem empregadas na área de engenharia e construção.

c. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Receber e avaliar as propostas de obtenção de simuladores e/ou sistemas de simulação do COTER, emitindo parecer sobre a viabilidade de desenvolvimento ou aquisição.

2) Coordenar o processo de obtenção por desenvolvimento, pelo Exército ou em parceria com a iniciativa privada, dos simuladores e sistemas de simulação que compõem o SSEB.

3) Apoiar o COTER na formulação do Projeto do Sistema de Simulação do Exército.

4) Propor e incentivar pesquisas, produção de trabalhos de final de curso, monografias, dissertações e teses a respeito do tema simulação de combate para os estabelecimentos de ensino subordinados.

6) Participar de eventos nacionais e internacionais especializados em simulação, mediante orientação do EME, para buscar inovações a serem empregadas na área de engenharia e construção.

d. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Implementar a realização de treinamento com simuladores e sistemas de simulação adequados ao nível dos instruídos de cada Estabelecimento de Ensino.

2) Levantar as necessidades para os simuladores e/ou sistemas de simulação a serem adotados nos estabelecimentos de ensino, encaminhando a proposta ao COTER para consolidação.

3) Propor e incentivar pesquisas, produção de trabalhos de final de curso, monografias, dissertações e teses a respeito do tema simulação de combate para os estabelecimentos de ensino das Diretorias subordinadas.

4) Participar de eventos nacionais e internacionais especializados em simulação, mediante orientação do EME, para buscar inovações a serem empregadas na área de engenharia e construção.

e. Departamento de Engenharia e Construção

1) Levantar as necessidades para os simuladores e/ou sistemas de simulação a serem adotados, encaminhando a proposta ao COTER para consolidação.

2) Coordenar e controlar o emprego dos sistemas de simulação sob sua responsabilidade.

3) Participar de eventos nacionais e internacionais especializados em simulação, mediante orientação do EME, para buscar inovações a serem empregadas na área de engenharia e construção.

f. Departamento Geral do Pessoal

1) Levantar as necessidades para os simuladores e/ou sistemas de simulação a serem adotados, devendo consultar o DECEX para aqueles adequados ao ensino na área de saúde, encaminhando a proposta ao COTER para consolidação.

2) Coordenar e controlar o emprego dos sistemas de simulação sob sua responsabilidade.

g. Comando Logístico

1) Levantar as necessidades para os simuladores e/ou sistemas de simulação a serem adotados, encaminhando a proposta ao COTER para consolidação.

2) Prestar assessoramento ao COTER na proposta da cadeia logística de manutenção para os simuladores que deverá constar do projeto a ser apresentado ao EME, considerando a fase do custeio e o ciclo de vida dos materiais.

3) Gerenciar o processo de manutenção dos simuladores até que a Divisão de Simulação proposta pelo COTER seja ativada.

h. Usuários do SSEB.

1) Levantar as necessidades para os simuladores e/ou sistemas de simulação a serem adotados, encaminhando a proposta ao COTER para consolidação até março A-1, durante a primeira reunião de coordenação para os eventos do ano A.

2) Coordenar e controlar o emprego dos sistemas de simulação sob sua responsabilidade.

Anexo A

METODOLOGIA DA PESQUISA OPERACIONAL DOUTRINÁRIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Pesquisa Operacional (PO) tem por objetivo buscar o melhor aproveitamento de recursos, partindo-se do princípio de que normalmente as necessidades são maiores que as disponibilidades.

1.2 Nos problemas doutrinários militares, entendem-se como recursos a aquisição/obtenção, emprego e manutenção de Produtos de Defesa (PRODE), bem como a organização, a formação e a distribuição dos efetivos.

1.3 Nesse sentido, a Doutrina Militar deve responder basicamente a três questões fundamentais:

a) como organizar?

b) como equipar?

c) como combater?

1.4 Para responder corretamente essas questões, o Sistema de Doutrina Militar pode se utilizar da Simulação Doutrinária, que por sua vez se utiliza da PO na forma de projetos.

2. PROJETO DE PESQUISA OPERACIONAL DOUTRINÁRIA

2.1 Toda evolução doutrinária deve ser, em princípio, precedida de estudos que podem determinar um ou mais projetos de PO doutrinária.

2.2 Um projeto de PO doutrinária pode ser dividido em 5 (cinco) fases (Fig 2.1):

a) definição do problema;

b) construção do modelo doutrinário;

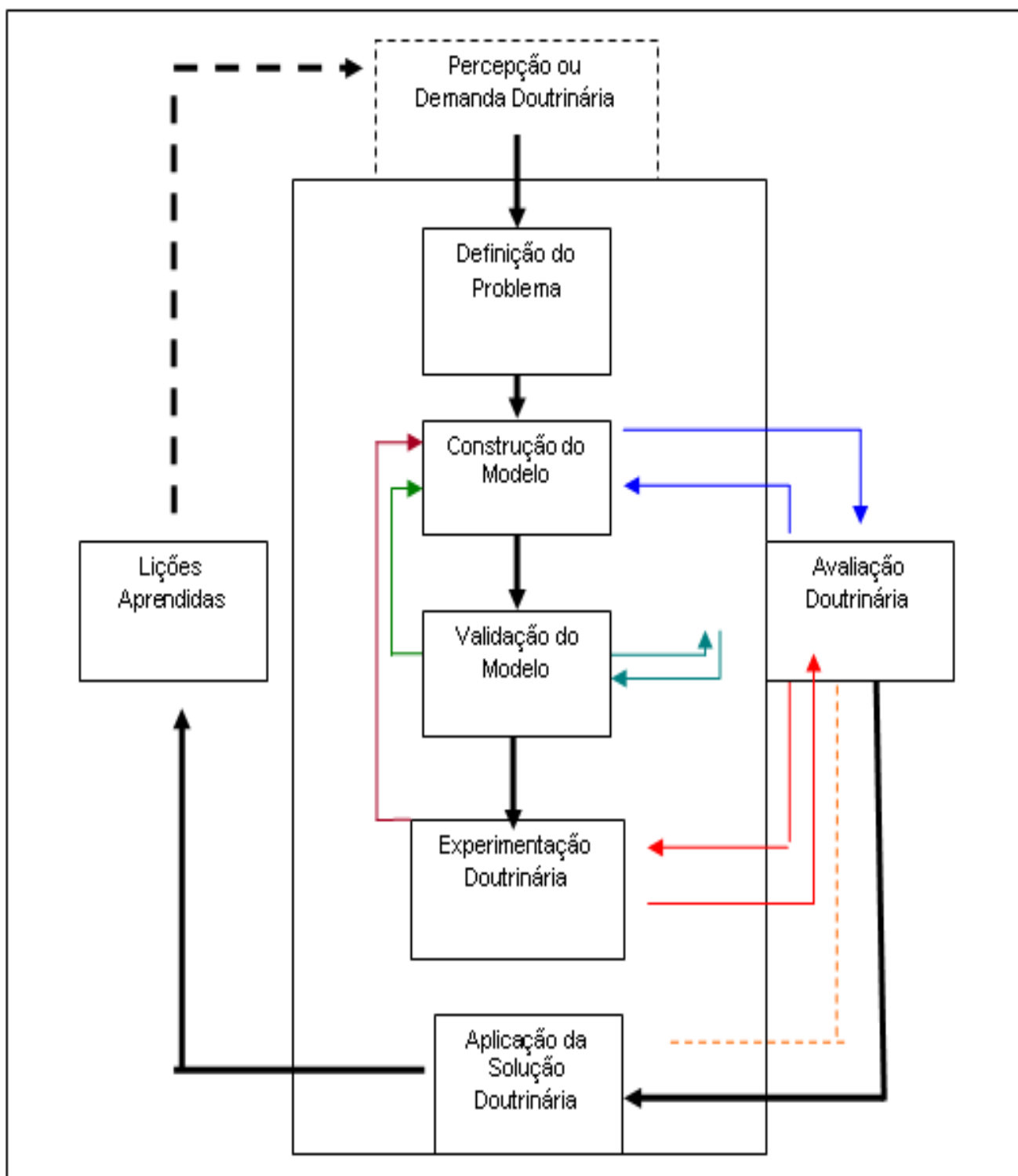
c) validação do modelo doutrinário;

d) experimentação doutrinária; e

e) aplicação do modelo doutrinário.

2.3 Na Fig 2.1, as setas na cor preta identificam o fluxo principal. As setas coloridas representam os ciclos de avaliação e serão explicadas de forma particular.

Fig 2.1 - Fases do Trabalho da PO Doutrinária
(Adaptada de Andrade, 2004, pág. 10)



2.4 A percepção ou demanda doutrinária podem ocorrer em qualquer núcleo organizacional do Exército.

2.5 Normalmente, essa percepção terá cunho técnico nos escalões mais baixos, o que pode ser resolvido com a edição de publicações que não deverão afetar a doutrina de emprego desta tropa figurada na PO.

2.6 Nos escalões mais altos, essa percepção poderá gerar a necessidade de evolução doutrinária de um ou mais sistemas de combate. Então, caberá a elaboração de um projeto de PO como ferramenta de pesquisa e modelagem de dados.

2.6.1 Definição do Problema

2.6.1.1 Uma vez confirmada uma demanda doutrinária, inicia-se o projeto propriamente dito. A definição do problema será o guia para todos os trabalhos subsequentes por esse motivo reveste-se de grande importância.

2.6.1.2 Nessa fase, deve-se identificar claramente o objetivo a alcançar, empregando-se, para isso, os métodos clássicos do estudo da missão praticados pelo Exército, além de outras ferramentas e técnicas que se fizerem necessárias.

2.6.2 Construção do Modelo

2.6.2.1 Após definido o problema, a construção do modelo é a fase de maior complexidade, pois, diferentemente das ciências exatas, na Doutrina Militar nem sempre é possível empregar ferramentas matemáticas de análise.

2.6.2.2 Nessa fase, a equipe encarregada normalmente se utiliza da experiência pessoal de seus membros em trabalhos de mesma natureza, a pesquisa de tendências doutrinárias realizadas em outros eventos.

2.6.2.3 Para que o modelo seja bem definido, é interessante o uso de ferramentas tecnológicas que possam automatizar o processo. Em qualquer caso e principalmente na indisponibilidade dessas ferramentas, a formação da equipe de trabalho é de fundamental importância e deve ser multidisciplinar.

Novas soluções provavelmente não serão elaboradas por um grupo de pensamento homogêneo.

2.6.2.4 Após construído um modelo, este deve passar por um processo de avaliação doutrinária simulada, quando se empregam largamente as estruturas de simulação estabelecidas no Sistema Integrado de Simulação de Combate do Exército (SISCOEx) ou as estruturas de simulação do sistema de ensino, cada qual por intermédio dos ODS correspondentes.

2.6.2.5 O resultado obtido pela avaliação doutrinária determinará o início de nova fase do projeto ou a remodelagem e reavaliação, até que o novo modelo seja considerado conforme, dentro das ferramentas de simulação que o testarem.

PORTARIA Nº 250-EME, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Constituir Grupo de Trabalho para avaliar propostas de ajustes do Catálogo de Capacidades do Exército.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para avaliar propostas de ajustes do Catálogo de Capacidades Militares Terrestres e Capacidades Operativas do Exército, de acordo com o que prevê a Concepção de Transformação do Exército, no período de 1º a 30 NOV, sob a coordenação da 7ª SCh/EME, com a seguinte composição:

- Estado-Maior do Exército (1ª SCh, 2ª SCh, 3ª SCh/C Dout Ex, 4ª SCh e 7ª SCh - 01 oficial superior de cada SCh);

- Comando Logístico - (2 oficiais superiores);

- Comando de Operações Terrestres - (2 oficiais superiores);

- Departamento de Ciência e Tecnologia - (2 oficiais superiores);

- Departamento de Engenharia e Construção - (2 oficiais superiores);

- Departamento-Geral do Pessoal - (2 oficiais superiores); e

- Secretaria de Economia e Finanças - (2 oficiais superiores).

Parágrafo único. Entre os dois oficiais superiores, deve-se designar um como titular e o outro como suplente.

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá apresentar uma proposta de ajuste do Catálogo de Capacidades do Exército, propondo outras medidas julgadas pertinentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 223-DGP/DSM, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Criação da Junta de Serviço Militar de Pacaraima-RR, na área sob jurisdição da 12ª Região Militar.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 091, de 2 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Criar a Junta de Serviço Militar de Pacaraima, com o número 097, sendo vinculada à 6ª Delegacia de Serviço Militar (Boa Vista-RR), subordinada à 29ª Circunscrição de Serviço Militar na área sob jurisdição da 12ª Região Militar.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 224-DGP/DSM, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Criação da Junta de Serviço Militar de Cachoeira Grande-MA, na área sob jurisdição da 8ª Região Militar.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 091, de 2 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Criar a Junta de Serviço Militar de Cachoeira Grande, com o número 198, sendo vinculada à 1ª Delegacia de Serviço Militar (São Luís-MA), subordinada à 27ª Circunscrição de Serviço Militar na área sob jurisdição da 8ª Região Militar.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 225-DGP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera as Instruções Reguladoras do Processo de Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (EB30-IR-60.002).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército, aprovadas pela Port nº 770-Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011 e de acordo com a Port. nº 930-Cmt Ex, de 15 de dezembro de 2005 e de acordo com o que propõe a Diretoria de Avaliação e Promoções e a Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria nº 160-DGP, de 6 de outubro de 2014, que aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (EB30-IR-60.002) e o § 2º do art. 10 das Instruções Reguladoras do Processo de Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (EB30-IR-60.002), que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Revogar as Portaria nº 056-DGP, de 7 de março de 2005, nº 193-DGP, de 1º de setembro de 2009, nº 222-DGP, de 7 de outubro de 2010 e nº 180-DGP, de 5 de dezembro de 2011.”; e

“Art. 10

§ 2º O ODG, ODS, OADI ou Cmdo Mil Área poderá solicitar ao Chefe do DGP, por necessidade do serviço, o adiamento para o Cmdo, Ch ou Dir OM. Esta solicitação deverá ser individualizada, devidamente fundamentada e remetida ao DGP, antes do prazo final para entrada de requerimentos pelos candidatos.”

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 226-DGP/DSM, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Adota nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 4ª Região Militar.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 091, de 2 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Adotar nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 4ª Região Militar, conforme Anexo I, Anexo II e Anexo III.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o item 8.(11ª Circunscrição de Serviço Militar - Sede: Belo Horizonte-MG), do Anexo da Portaria nº 069-DGP, de 30 de abril de 2012.

Art. 4º Revogar o item 9.(12ª Circunscrição de Serviço Militar - Sede: Juiz de Fora-MG), do Anexo da Portaria nº 069-DGP, de 30 de abril de 2012.

Art. 5º Revogar o item 10.(13ª Circunscrição de Serviço Militar - Sede: Três Corações-MG), do Anexo da Portaria nº 069-DGP, de 30 de abril de 2012.

ANEXO I

4ª REGIÃO MILITAR

11ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR - SEDE: BELO HORIZONTE - MG

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
1ª	BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE (Centro) BELO HORIZONTE (Regional Barreiro) BELO HORIZONTE (Regional Venda Nova)	MG	422 344 345
2ª	BOM DESPACHO	ABAETÉ BIQUINHAS BOM DESPACHO CEDRO DO ABAETE DORES DO INDAIÁ ESTRELA DO INDAIÁ IGUATAMA LAGOA DA PRATA LUZ MARTINHO CAMPOS MOEMA MORADA NOVA DE MINAS PAINEIRAS QUARTEL GERAL SANTA ROSA DA SERRA SERRA DA SAUDADE		002 027 029 052 083 088 114 142 147 153 164 170 180 206 231 259
3ª	DIVINÓPOLIS	ARAÚJOS CARMO DO CAJURU DIVINÓPOLIS NOVA SERRANA PERDIGÃO SANTO ANTÔNIO DO MONTE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE SÃO GONÇALO DO PARÁ		012 049 079 176 193 233 343 240
4ª	CONTAGEM	BETIM BONFIM BRUMADINHO CONTAGEM CRUCILÂNDIA ESMERALDAS IBIRITÉ IGARAPÉ ITAGUARA ITATIAIUÇU JUATUBA MÁRIO CAMPOS MATEUS LEME PIEDADE DOS GERAIS RIO MANSO SÃO JOAQUIM DE BICAS SARZEDO		026 031 036 061 071 086 111 112 123 126 282 284 155 195 212 285 286
5ª	PARÁ DE MINAS	CONCEIÇÃO DO PARÁ FLORESTAL IGARATINGA ITAÚNA LEANDRO FERREIRA MARAVILHAS		057 094 113 127 146 149

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
5ª	PARÁ DE MINAS	ONÇA DO PITANGUI	MG	177
		PAPAGAIOS		181
		PARÁ DE MINAS		183
		PEQUI		192
		PITANGUI		197
		POMPÉU		198
		SÃO JOSÉ DA VARGINHA		249
6ª	SETE LAGOAS	ARAÇAI		010
		BALDIM		016
		CACHOEIRA DA PRATA		040
		CAETANÓPOLIS		041
		CAPIM BRANCO		045
		CONFINS		287
		CORDISBURGO		063
		FORTUNA DE MINAS		096
		FUNILÂNDIA		100
		INHAÚMA		115
		JEQUITIBÁ		133
		LAGOA SANTA		144
		MATOZINHOS		157
		PARAOPEBA		184
		PEDRO LEOPOLDO	191	
		PRUDENTE DE MORAES	205	
		RIBEIRÃO DAS NEVES	209	
		SANTANA DO PIRAPAMA	229	
SANTANA DO RIACHO	230			
SÃO JOSÉ DA LAPA	280			
SETE LAGOAS	261			
VESPASIANO	275			
8ª	MONTES CLAROS	BOCAIÚVA	028	
		BOTUMIRIM	033	
		CAMPO AZUL	315	
		CLARO DOS POÇÕES	054	
		CORAÇÃO DE JESUS	062	
		CRISTÁLIA	070	
		ENGENHEIRO NAVARRO	085	
		FRANCISCO DUMONT	098	
		FRANCISCO SÁ	099	
		GLAUCILÂNDIA	289	
		GRÃO MOGOL	103	
		GUARACIAMA	290	
		IBIAÍ	110	
		ITACAMBIRA	121	
		JEQUITAI	132	
		JOSENÓPOLIS	306	
		JURAMENTO	139	
		LAGOA DOS PATOS	143	
		MIRABELA	162	
		MONTES CLAROS	169	
OLHOS D'ÁGUA	291			
PADRE CARVALHO	307			
PONTO CHIQUE	319			
SÃO JOÃO DO PACUÍ	293			
SÃO JOÃO DA LAGOA	295			
UBAÍ	269			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
9ª	OURO PRETO	ACAÍACA	MG	003
		ALVINÓPOLIS		006
		AMPARO DA SERRA		008
		BARRA LONGA		019
		BELO VALE		024
		CONGONHAS		058
		DIOGO DE VASCONCELOS		076
		DOM SILVÉRIO		081
		GUARACIABA		106
		ITABIRITO		120
		MARIANA		150
		MOEDA		163
		ORATÓRIOS		294
		OURO BRANCO		178
		OURO PRETO		179
		PONTE NOVA		199
		RIO DOCE		211
SANTA CRUZ DO ESCALVADO	222			
SEM PEIXE	296			
URUCÂNIA	271			
12ª	IPATINGA	AÇUCENA	MG	004
		ANTÔNIO DIAS		009
		BELA VISTA DE MINAS		021
		BELO ORIENTE		023
		BRAÚNAS		035
		COROACI		065
		CORONEL FABRICIANO		067
		DIONÍSIO		077
		IPABA		342
		IPATINGA		117
		JAGUARUÇU		129
		JOANÉSIA		134
		MARLIÉRIA		152
		MESQUITA		160
		NAQUE		297
		NOVA ERA		174
		PERIQUITO		298
		RIO PIRACICABA		215
		SANTANA DO PARAÍSO		278
SÃO DOMINGOS DA PRATA	236			
SÃO GERALDO DA PIEDADE	238			
SÃO JOSÉ DO GOIABAL	246			
TIMÓTEO	266			
13ª	GUANHÃES	ÁGUA BOA	MG	005
		CANTAGALO		303
		CARMÉSIA		048
		COLUNA		055
		CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO		056
		DIVINOLÂNDIA DE MINAS		078
		DOM JOAQUIM		080
		DORES DE GUANHÃES		082
		FREI LAGONEGRO		304
		GONZAGA		101
		GUANHÃES		105
		JOSÉ RAYDAN		305
		MATERLÂNDIA		154

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
13ª	GUANHÃES	NACIP RAYDAN	MG	173
		PAULISTAS		188
		PEÇANHA		189
		RIO VERMELHO		216
		SABINÓPOLIS		219
		SANTA EFIGÊNCIA DE MINAS		223
		SANTA MARIA DO SUAÇUI		228
		SÃO JOÃO EVANGELISTA		243
		SÃO JOSÉ DO JACURI		247
		SÃO PEDRO DO SUAÇUI		250
		SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO		252
		SARDOÁ		254
		SENHORA DO PORTO		256
VIRGINÓPOLIS	276			
14ª	PARACATÚ	ARINOS	014	
		BONFINÓPOLIS DE MINAS	032	
		BRASILÂNDIA DE MINAS	299	
		BURITIS	038	
		CABECEIRA GRANDE	308	
		DOM BOSCO	310	
		GUARDA- MOR	107	
		JOÃO PINHEIRO	135	
		NATALÂNDIA	311	
		PARACATÚ	182	
		SANTA FÉ DE MINAS	224	
		SÃO ROMÃO	251	
		UNAI	270	
URUANA DE MINAS	331			
VAZANTE	274			
16ª	CURVELO	AUGUSTO DE LIMA	015	
		BUENÓPOLIS	037	
		BURITIZEIRO	039	
		CORINTO	064	
		CURVELO	073	
		FELIXLÂNDIA	092	
		INIMUTABA	116	
		JOAQUIM FELÍCIO	136	
		LASSANCE	145	
		MONJOLOS	165	
		MORRO DA GARÇA	171	
		PIRAPORA	196	
		PRESIDENTE JUSCELINO	202	
		SANTO HIPÓLITO	235	
		TRÊS MARIAS	020	
VÁRZEA DA PALMA	272			
17ª	DIAMANTINA	ALVORADA DE MINAS	007	
		ANGELÂNDIA	302	
		ARICANDUVA	300	
		CAPELINHA	044	
		CARBONITA	047	
		CONGONHAS DO NORTE	059	
		COUTO MAGALHÃES DE MINAS	069	
		DATAS	074	
		DIAMANTINA	075	
		FELÍCIO DOS SANTOS	090	
		GOUVEIA	102	
		ITAMARANDIBA	124	
		PRESIDENTE KUBITSCHK	203	

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
17ª	DIAMANTINA	SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ SÃO GONÇALO DO RIO PRETO SENADOR MODESTINO GONÇALVES SERRA AZUL DE MINAS SERRA	MG	232 091 255 257 260
19ª	PATROCÍNIO	ABADIA DOS DOURADOS CASCALHO RICO COROMANDEL DOURADOQUARA ESTRELA DO SUL GRUPIARA IRAÍ DE MINAS MONTE CARMELO PATROCÍNIO ROMARIA SERRA DO SALITRE		001 051 066 084 089 104 118 168 187 217 258
20ª	PATOS DE MINAS	ARAPUÃ CARMO DO PARANAÍBA CRUZEIRO DA FORTALEZA GUIMARÃNIA LAGAMAR LAGOA FORMOSA LAGOA GRANDE MATUTINA PATOS DE MINAS PRESIDENTE OLEGÁRIO RIO PARANAÍBA SÃO GONÇALO DO ABAETÉ SÃO GOTARDO TIROS VARJÃO DE MINAS		011 050 072 108 140 141 279 158 186 204 213 239 242 267 301
22ª	ARAXÁ	ARAXÁ CAMPOS ALTOS CONQUISTA CÓRREGO DANTA IBIÁ MEDEIROS PEDRINÓPOLIS PERDIZES PRATINHA SACRAMENTO SANTA JULIANA TAPIRA TAPIRAÍ		013 043 060 068 109 159 190 194 201 220 225 263 264
26ª	SANTA LUZIA	BARÃO DE COCAIS BOM JESUS DO AMPARO CAETÉ CATAS ALTAS FERROS ITABIRA ITAMBÉ DO MATO DENTRO JABOTICATUBAS JOÃO MONLEVADE MORRO DO PILAR NOVA LIMA NOVA UNIÃO PASSABÉM RAPOSOS		018 030 042 309 093 119 125 128 137 172 175 138 185 207

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
26ª	SANTA LUZIA	RIO ACIMA		210
		SABARÁ		218
		SANTA BÁRBARA		221
		SANTA LUZIA		226
		SANTA MARIA DO ITABIRA		227
		SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO		234
		SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO		241
		SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO		253
		TAQUARAÇU DE MINAS		265
		30ª		JANAÚBA
CAPITÃO ENÉAS	046			
CATUTI	323			
ESPINOSA	087			
GAMELEIRAS	324			
INDAIABIRA	325			
JAÍBA	281			
JANAÚBA	130			
MAMONAS	320			
MATO VERDE	156			
MONTE AZUL	167			
MONTEZUMA	321			
NINHEIRA	326			
NOVA PORTEIRINHA	327			
PAI PEDRO	328			
PORTEIRINHA	200			
RIACHO DOS MACHADOS	208			
RIO PARDO DE MINAS	214			
SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	329			
SÃO JOÃO DO PARAÍSO	244			
SERRANÓPOLIS DE MINAS	330			
TAIOBEIRAS	262			
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	332			
VERDELÂNDIA	333			
31ª	JANUÁRIA	BONITO DE MINAS		336
		BRASÍLIA DE MINAS		034
		CÔNEGO MARINHO		337
		CHAPADA GAÚCHA		288
		FORMOSO		095
		IBIRACATU		338
		ICARAÍ DE MINAS		312
		ITACARAMBÍ		122
		JANUÁRIA		131
		JAPONVAR		316
		JUVENÍLIA		339
		LONTRA		334
		LUISLÂNDIA		317
		MANGA		148
		MATIAS CARDOSO		335
		MIRAVÂNIA		340
		MONTALVÂNIA		166
		PATIS		318
		PEDRAS DE MARIA DA CRUZ		283
		PINTÓPOLIS		292
RIACHINHO	313			
SÃO FRANCISCO	237			
SÃO JOÃO DA PONTE	245			
SÃO JOÃO DAS MISSÕES	341			
URUCUIA	314			
VARZELÂNDIA	273			

ANEXO II

4ª REGIÃO MILITAR

12ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR - SEDE: JUIZ DE FORA - MG

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
3ª	ARAÇUAÍ	ÁGUAS VERMELHAS	MG	003
		ARAÇUAÍ		014
		BERILO		174
		CACHOEIRA DE PAJEÚ		010
		CHAPADA DO NORTE		219
		COMERCINHO		049
		CORONEL MURTA		053
		CURRAL DE DENTRO		257
		FRANCISCO BADARÓ		220
		ITAOBIM		091
		ITINGA		093
		JENIPAPO MINAS		230
		JOSÉ GONÇALVES DE MINAS		258
		LEME DO PRADO		231
		MEDINA		116
		MINAS NOVAS		218
		PONTO DOS VOLANTES		244
RUBELITA	165			
SALINAS	167			
TURMALINA	217			
VEREDINHA	232			
VIRGEM LAPA	214			
4ª	BARBACENA	ALFREDO VASCONCELOS	MG	224
		ALTO RIO DOCE		008
		ANTÔNIO CARLOS		011
		ARACITABA		013
		BARBACENA		021
		BIAS FORTES		024
		DESTERRO DO MELLO		058
		EWBANCK DA CÂMARA		070
		IBERTIOGA		083
		OLIVEIRA FORTES		127
		PAIVA		130
		RESSAQUINHA		156
		SANTA BARBARA TUGÚRIO		169
		SANTA RITA DO IBITIPOCA		172
		SANTANA DO GARAMBÉU		177
SANTOS DUMONT	183			
SENHORA DOS REMÉDIOS	195			
6ª	CARATINGA	BOM JESUS DO GALHO	MG	026
		BUGRE		247
		CARATINGA		039
		CÓRREGO NOVO		055
		DOM CAVATI		062
		ENGENHEIRO CALDAS		065
		ENTRE FOLHAS		225
		FERNANDES TOURINHO		073
		IAPU		082
		IMBE DE MINAS		249
		INHAPIM		084
		PINGO DAGUA		251
RAUL SOARES	153			
RIO CASCA	157			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
6ª	CARATINGA	RITA DE MINAS SANTA BARBARA DO LESTE SÃO DOMINGOS DAS DORES SÃO JOÃO DO ORIENTE SÃO PEDRO DOS FERROS SÃO SEBASTIÃO DO ANTA SOBRÁLIA TARUMIRIM UBAPORANGA VARGEM ALEGRE VERMELHO NOVO	MG	233 260 245 187 191 250 201 203 246 234 248
7ª	CATAGUASES	ALÉM PARAÍBA ARGIRITA ASTOLFO DUTRA CATAGUASES DESCOBERTO DONA EUZÉBIA ESTRELA DALVA ITAMARATI DE MINAS LEPOLDINA MARIPÁ DE MINAS MIRAI SANTANA DE CATAGUASES SANTO A. DO AVENTUREIRO SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE SÃO JOÃO NEPOMUCENO SENADOR CORTES VOLTA GRANDE		005 016 017 041 057 063 068 088 105 113 120 175 180 235 186 192 216
8ª	CONSELHEIRO LAFAIETE	CAPELA NOVA CARANAÍBA CARANDAÍ CATAS ALTAS MORUEGA CIPOTÂNEA CONSELHEIRO LAFAIETE CRISTIANO OTONI ITAVERAVA LAMIM QUELUZITA RIO ESPERA SANTANA DOS MONTES SENHORA DE OLIVEIRA		033 036 037 042 047 051 056 092 103 152 158 179 194
9ª	CONSELHEIRO PENA	AIMORÉS ALVARENGA CONSELHEIRO PENA CUPARAQUE GALILÉIA GOIABEIRA ITUETA RESPLENDOR SANTA RITA DO ITUETA SÃO GERALDO DO BAIXIO TUMIRITINGA		004 009 052 241 076 243 094 155 173 242 208
10ª	GOVERNADOR VALADARES	ALPERCATA CAMPANÁRIO CAPITÃO ANDRADE CENTRAL DE MINAS		007 030 221 043

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
10ª	GOVERNADOR VALADARES	DIVINO DAS LARANJEIRAS	MG	061
		FREI INOCÊNCIO		075
		GOVERNADOR VALADARES		077
		ITABIRINHA		086
		ITANHOMI		090
		JAMPRUCA		223
		MANTENA		111
		MARILAC		254
		MATHIAS LOBATO		213
		MENDES PIMENTEL		117
		NOVA MÓDICA		124
		PESCADOR		188
		SÃO FÉLIX DE MINAS		237
		SÃO JOSÉ DA SAFIRA		261
SÃO JOSÉ DO DIVINO	141			
VIRGOLÂNDIA	262			
12ª	JEQUITINHONHA	ÁGUAS FORMOSAS	MG	002
		ALMENARA		006
		BANDEIRA		019
		BERTÓPOLIS		023
		DIVISÓPOLIS		255
		FELISBURGO		072
		FRONTEIRA DOS VALES		132
		JACINTO		095
		JEQUITINHONHA		097
		JOAIMA		098
		JORDÂNIA		099
		MACHACALIS		107
		PEDRA AZUL		137
		RIO DO PRADO		161
		RUBIM		166
		SALTO DA DIVISA		252
		SANTA HELENA DE MINAS		168
		SANTA MARIA DO SALTO		171
SANTO A . DO JACINTO	182			
UMBURATIBA	210			
13ª	JUIZ DE FORA	BELMIRO BRAGA	MG	022
		BICAS		025
		CHÁCARA		044
		CHIADOR		046
		CORONEL PACHECO		054
		GOIANÁ		227
		GUARARÁ		079
		JUIZ DE FORA		050
		LIMA DUARTE		106
		MAR DE ESPANHA		112
		MATIAS BARBOSA		114
		OLARIA		126
		PEDRO TEIXEIRA		139
		PEQUERI		140
		PIAU		142
		RIO NOVO		159
		RIO PRETO		162
		ROCHEDO DE MINAS		163
SANTA B. DO MONTE VERDE	253			
SANTANA DO DESERTO	176			
SIMÃO PEREIRA	199			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
15ª	MANHUAÇU	ABRE CAMPO	MG	001
		ALTO CAPARAÓ		236
		ALTO JEQUITIBA		151
		CAPARAÓ		032
		CAPUTIRA		034
		CHALÉ		045
		CONCEIÇÃO DE IPANEMA		100
		DIVINO		060
		DURANDE		226
		IPANEMA		085
		LAJINHA		102
		MANHUAÇU		109
		MANHUMIRIM		110
		MARTINS SOARES		263
		MATIPO		115
		MUTUM		122
		POCRANE		147
		SANTA MARGARIDA		170
		SANTANA DO MANHUAÇU		178
		SÃO JOÃO DO MANHUAÇU		228
SÃO JOSE DO MANTIMENTO	189			
SERICITA	196			
SIMONESIA	200			
17ª	MURIAÉ	ANTÔNIO PRADO DE MINAS	MG	012
		BARÃO DE MONTE ALTO		020
		CAIANA		028
		CARANGOLA		038
		ESPERA FELIZ		067
		EUGENÓPOLIS		069
		FARIA LEMOS		071
		FERVEDOURO		259
		LARANJAL		104
		MIRADOURO		119
		MURIAÉ		121
		PALMA		131
		PATROCÍNIO DO MURIAÉ		133
		PEDRA DOURADA		138
		PIRAPETINGA		145
		RECREIO		154
		RÓSARIO DE LIMEIRA		238
		SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA		184
		TOMBOS		207
		VIEIRAS		212
22ª	TEÓFILO OTONI	ATALÉIA	MG	018
		CARAI		035
		CARLOS CHAGAS		040
		CATUJI		229
		FRANCISCÓPOLIS		256
		FREI GASPAR		074
		ITAIPÉ		087
		ITAMBACURI		089
		LADAINHA		101
		MALACACHETA		108
		NANUQUE		123
		NOVO CRUZEIRO		125
NOVO ORIENTE DE MINAS	239			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
22ª	TEÓFILO OTONI	OURO VERDE DE MINAS	MG	128
		PADRE PARAISO		129
		PAVÃO		135
		POTE		149
		SERRA DOS AIMORES		197
		SETUBINHA		240
		TEÓFILO OTONI		205
23ª	UBÁ	BRÁS PIRES	MG	027
		DIVINÉSIA		059
		DORES DO TURVO		064
		GUARANI		078
		GUIDOVAL		080
		GUIRICEMA		081
		MERCÊS		118
		PIRAÚBA		146
		RIO POMBA		160
		RODEIRO		164
		SÃO GERALDO		185
		SENADOR FIRMINO		193
		SILVEIRÂNIA		198
		TABULEIRO		202
		TOCANTINS		206
UBÁ	209			
VISCONDE DO RIO BRANCO	215			
24ª	VIÇOSA	ARAPONGA	MG	015
		CAJURI		029
		CANAÃ		031
		COIMBRA		048
		ERVÁLIA		066
		JEQUERI		096
		PAULA CÂNDIDO		134
		PEDRA DO ANTA		136
		PIEDADE DE PONTE NOVA		143
		PIRANGA		144
		PORTO FIRME		148
		PRESIDENTE BERNARDES		150
		SANTO ANTÔNIO DO GRAMA		181
		SÃO MIGUEL DO ANTA		190
TEIXEIRAS	204			
VIÇOSA	211			

ANEXO III

4ª REGIÃO MILITAR

13ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR - SEDE: TRÊS CORAÇÕES - MG

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
1ª	FORMIGA	AGUANIL	MG	001
		ARCOS		012
		BAMBUÍ		208
		CAMACHO		030
		CAMPO BELO		036
		CANDEIAS		040
		CAPITÓLIO		042
		CARMO DA MATA		045
		CLAUDIO		057
		CÓRREGO FUNDO		206
		CRISTAIS		068
		DORESÓPOLIS		077
		FORMIGA		084
		ITAPECERICA		103
		JAPARAIBA		109
		PAINS		136
		PEDRA DO INDAIÁ		143
		PIMENTA		147
PIUMHI	151			
SÃO ROQUE DE MINAS	176			
VARGEM BONITA	197			
3ª	VARGINHA	BOA ESPERANÇA	MG	017
		CARVALHÓPOLIS		050
		COQUEIRAL		064
		ELÓI MENDES		078
		GUAPÉ		087
		ILICÍNEA		095
		MACHADO		118
		PARAGUAÇU		137
		POÇO FUNDO		152
		SANTANA DA VARGEM		164
		SÃO JOÃO DA MATA		171
		SILVIANÓPOLIS		190
		TRÊS PONTAS		195
		TURVOLÂNDIA		196
VARGINHA	198			
4ª	SÃO JOÃO DEL REI	BARROSO	MG	016
		CASA GRANDE		052
		CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS		054
		CORONEL XAVIER CHAVES		066
		DESTERRO DE ENTRE RIOS		073
		DORES DE CAMPOS		076
		ENTRE RIOS DE MINAS		079
		JECEABA		110
		LAGOA DOURADA		113
		MADRE DE DEUS DE MINAS		119
		PIEDADE DO RIO GRANDE		146
		PRADOS		156
		RESENDE COSTA		158
		RITÁPOLIS		160
SANTA CRUZ DE MINAS	204			
SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ	167			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
4ª	SÃO JOÃO DEL REI	SÃO JOÃO DEL REI	MG	172
		SÃO TIAGO		181
		TIRADENTES		192
5ª	LAVRAS	BOM SUCESSO		022
		CANA VERDE		039
		CARMÓPOLIS DE MINAS		048
		CARRANCAS		049
		IBITURUNA		093
		IJACI		094
		INGAÍ		097
		ITUMIRIM		105
		ITUTINGA		106
		LAVRAS		115
		LUMINÁRIAS		117
		NAZARENO		130
		NEPOMUCENO		131
		OLIVEIRA		134
		PASSA TEMPO		140
		PERDÕES		145
		PIRACEMA		148
RIBEIRÃO VERMELHO	159			
SANTANA DO JACARÉ	163			
SANTO ANTONIO DO AMPARO	165			
SÃO FRANCISCO DE PAULA	168			
7ª	TRÊS CORAÇÕES	CAMBUQUIRA	033	
		CAMPANHA	034	
		CAREAÇU	043	
		CARMO DA CACHOEIRA	044	
		CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	061	
		CORDISLÂNDIA	065	
		HELIODORA	090	
		JESUÂNIA	111	
		LAMBARI	114	
		MONSENHOR PAULO	123	
		NATERCIA	129	
		OLÍMPIO NORONHA	133	
		SÃO BENTO ABADE	166	
		SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	169	
		SÃO TOMÉ DAS LETRAS	183	
TRÊS CORAÇÕES	194			
8ª	CAXAMBU	AIURUOCA	002	
		ALAGOA	003	
		ANDRELÂNDIA	009	
		ARANTINA	010	
		BAEPENDI	014	
		BOCAINA DE MINAS	018	
		BOM JARDIM DE MINAS	019	
		CARVALHOS	051	
		CAXAMBU	055	
		CRUZÍLIA	070	
		ITAMONTE	101	
		ITANHANDU	102	
		LIBERDADE	116	
		MINDURI	122	
		PASSA QUATRO	139	
PASSA VINTE	141			
POUSO ALTO	155			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
8ª	CAXAMBU	SANTA RITA DE JACUTINGA	MG	201
		SÃO LOURENÇO		174
		SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE		180
		SÃO VICENTE DE MINAS		184
		SERITINGA		187
		SERRANOS		189
		SOLEDADE DE MINAS		191
VIRGINIA	199			
9ª	ITAJUBA	BRASÓPOLIS		025
		CACHOEIRA DE MINAS		028
		CARMO DE MINAS		046
		CONCEIÇÃO DAS PEDRAS		060
		CONCEIÇÃO DOS OUROS		059
		CONSOLAÇÃO		063
		CRISTINA		069
		DELFIN MOREIRA		071
		DOM VIÇOSO		075
		GONÇALVES		086
		ITAJUBÁ		099
		MARIA DA FÉ		120
		MARMELÓPOLIS		121
		PARAISÓPOLIS	138	
		PEDRALVA	144	
		PIRANGUÇU	149	
		PIRANGUINHO	150	
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	162			
SÃO JOSÉ DO ALEGRE	173			
SAPUCAÍ MIRIM	185			
WENCESLAU BRAZ	200			
11ª	POUSO ALEGRE	ALBERTINA	004	
		BOM REPOUSO	021	
		BORDA DA MATA	023	
		BUENO BRANDÃO	026	
		CAMANDUCAIA	031	
		CAMBUÍ	032	
		CONGONHAL	062	
		CÓRREGO BOM JESUS	067	
		ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	080	
		ESTIVA	081	
		ESTREMA	082	
		INCONFIDENTES	096	
		IPUIUNA	098	
		ITAPEVA	104	
		JACUTINGA	108	
		MONTE SIÃO	126	
		MUNHOZ	127	
		OURO FINO	135	
		POUSO ALEGRE	154	
		SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	177	
SENADOR AMARAL	203			
SENADOR JOSÉ BENTO	186			
TOCOS DO MOJI	207			
TOLEDO	193			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
13ª	ALFENAS	ALFENAS	MG	005
		ALTEROSA		007
		ANDRADAS		008
		AREADO		013
		BANDEIRA DO SUL		015
		BOTELHOS		024
		CABO VERDE		027
		CALDAS		029
		CAMPESTRE		035
		CAMPO DO MEIO		037
		CAMPOS GERAIS		038
		CARMO DO RIO CLARO		047
		CONCEIÇÃO DA APARECIDA		058
		DIVISA NOVA		074
		FAMA		083
		IBITIURA DE MINAS		092
		MONTE BELO		124
		MUZAMBINHO		128
		NOVA RESENDE		132
		POÇOS DE CALDAS		153
SANTA RITA DE CALDAS	161			
SERRANIA	188			
16ª	SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO	ALPINÓPOLIS	MG	006
		ARCEBURGO		011
		BOM JESUS DA PENHA		020
		CAPETINGA		041
		CASSIA		053
		CLARAVAL		056
		DELFINÓPOLIS		072
		FORTALEZA DE MINAS		085
		GUARANÉSIA		088
		GUAXUPÉ		089
		IBIRACI		091
		ITAMOGI		100
		ITAÚ DE MINAS		202
		JACUÍ		107
		JURUAIA		112
		MONTE SANTO DE MINAS		125
		PASSOS		142
		PRATÁPOLIS		157
		SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA		170
		SÃO JOSÉ DA BARRA		205
SÃO PEDRO DA UNIÃO	175			
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	179			
SÃO TOMAS DE AQUINO	182			

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 28-SEF, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Pagamento de Pessoal para os agentes da administração que atuam na área de pagamento de pessoal das Unidades Gestoras, para oficiais.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o que prescreve o inciso IV, do art. 10, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), em conformidade com a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, e o inciso XIX, do art. 1º, da Portaria nº 219-EME, de 6 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Estabelecer as condições de funcionamento do Estágio de Pagamento de Pessoal para oficiais que tem por objetivo capacitá-los profissionalmente para executarem tarefas que exijam conhecimentos e práticas na área de pagamento de pessoal das UG do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Complementar, o grau superior e a modalidade de estágio setorial;

II - funcione no Centro de Pagamento do Exército (CPEX), a partir do ano de 2014;

III - tenha, como universo de seleção, oficiais das Armas, Quadros e Serviços;

IV - tenha a duração máxima de 8 (oito) semanas e a periodicidade, em princípio, de 2 (dois) estágios por ano, na modalidade de Educação a Distância (EAD), nas organizações militares (OM) dos alunos;

V - tenha seu funcionamento regulado pelo Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx), orgânico da Diretoria de Gestão Especial (DGE);

VI - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula no estágio conduzidos pelo CPEX, ouvida a SEF; e

VII - seja custeado com recursos alocados especificamente por esta Secretaria.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 29-SEF, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Pagamento de Pessoal para os agentes da administração que atuam na área de pagamento de pessoal das Unidades Gestoras, para subtenentes e sargentos.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o que prescreve o inciso IV, do art. 10, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), em conformidade com a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, e o inciso XVIII, do art. 2º, da Portaria nº 219-EME, de 6 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Estabelecer as condições de funcionamento do Estágio de Pagamento de Pessoal para subtenentes e sargentos que tem por objetivo capacitá-los profissionalmente para executarem tarefas que exijam conhecimentos e práticas na área de pagamento de pessoal das UG do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Complementar, o grau médio e a modalidade de estágio setorial;

II - funcione no Centro de Pagamento do Exército (CPEX), a partir do ano de 2014;

III - tenha, como universo de seleção, subtenentes e sargentos das Armas, Quadros e Serviços;

IV - tenha a duração máxima de 8 (oito) semanas e a periodicidade, em princípio, de 2 (dois) estágios por ano, na modalidade de Educação a Distância (EAD), nas organizações militares (OM) dos alunos;

V - tenha seu funcionamento regulado pelo Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx), orgânico da Diretoria de Gestão Especial (DGE);

VI - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula no estágio conduzidos pelo CPEX, ouvida a SEF; e

VII - seja custeado com recursos alocados especificamente por esta Secretaria.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 079-DCT, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.

Aprova a Diretriz Técnica para Uso de Viatura Blindada de Transporte de Pessoal, Média de Rodas, em Caráter Experimental (VBTP-MR).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 4º, do Capítulo III, do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Técnica para Uso de Viatura Blindada de Transporte de Pessoal, Média de Rodas, em Caráter Experimental (VBTP-MR), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: A Diretriz Técnica para Uso de Viatura Blindada de Transporte de Pessoal, Média de Rodas, em Caráter Experimental (VBTP-MR), está publicada em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 083-DCT, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.

Homologa com ressalvas o Relatório de Avaliação nº 029/14 do Lote-Piloto da Viatura Blindada Transporte de Pessoal (VBTP) M-113 BR, modernizada pela empresa BAE Systems.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea b) do inciso VI do Art. 14, do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar com ressalvas o Relatório de Avaliação nº 029/14 do Lote-Piloto da Viatura Blindada Transporte de Pessoal (VBTP) M-113 BR, modernizada pela empresa BAE Systems, considerando o PRODE SATISFATÓRIO.

Art. 2º Deverão ser introduzidas as modificações previstas no item 4.4 do Relatório de Avaliação em questão, de acordo com as observações contidas no Despacho do Relatório.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 303, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispensa da função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o S Ten Art ILTON CESAR PEREIRA DA SILVA de exercer a função de Assistente, código GR IV, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 20 de outubro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 202, de 20 OUT 14 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.698-MD/SEORI/SG, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispensa de ficarem à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, de acordo com o art. 8 da Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, e com os incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 564-MD, de 12 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 49, Seção 1, de 13 de março de 2014, resolve

DISPENSAR

os militares abaixo, de ficarem à disposição da administração central do Ministério da Defesa:

2º Ten QAO Adm G FRANCISCO EDSON ARAÚJO CASEMIRO, a contar de 9 de outubro de 2014; e
Cb ERNANDO MOREIRA DA ROCHA, a contar de 3 de outubro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 202, de 20 OUT 14 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.181, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.181, de 30 de setembro de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 41, de 10 de outubro de 2014, relativa à designação dos militares a seguir nomeados para realizar produção cinegráfica para o documentário sobre 70 anos da participação da Força Expedicionária Brasileira (FEB) na II Guerra Mundial (Atv PVANA Inopinada X14/752), nas cidades de *Roma, Pisa, Pistóia, Vale do Serchio, Porreta Terme, Silla, Gaggio Montano, Monte Castelo, Montese, Catelnuovo, Cremona, Alexandria e Milão*, na República Italiana, no período de 18 a 26 de outubro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf CLÁUDIO SKORA ROSTY, prestador de tarefa por tempo certo no DPHCEX, em caráter excepcional;

Cel Eng HEIDER ANTUNES RAMIRO DE LIMA, do DPHCEX; e
2º Sgt Com LUCIVAN FERREIRA LUCIO, da Cia Cmdo CML.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “... no período de 18 a 26 de outubro de 2014, incluindo os deslocamentos”, **LEIA-SE:** “...no período de 1º a 10 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos.”

PORTARIA Nº 1.221, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.221, de 7 de outubro de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 42, de 17 de outubro de 2014, relativa à designação dos militares a seguir nomeados para participar da VIII Reunião Regional de Intercâmbio Militar Brasil-Guiana Francesa (Atv PVANA W14/134), na cidade de *Caiena*, na Guiana Francesa, no período de 3 a 7 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Gen Ex OSWALDO DE JESUS FERREIRA, Comandante Militar do Norte;
Cel Inf ALEXANDRE RIBEIRO DE MENDONÇA, do Cmdo Fron AMAPA/34º BIS;
Cel Inf JOSÉ ARNON DOS SANTOS GUERRA, do Cmdo CMN;
Ten Cel Inf CARLOS MAGNO DE CARVALHO CORRÊA, do Cmdo CMN;
Ten Cel Inf MARCOS GOMES PAULINO, do Gab Cmt Ex;
Maj Art CLÁUDIO ADILSON BRITO DE CARVALHO, do Cmdo CMN; e
Maj Inf MARCELO MONTEIRO MALTEZ, do Cmdo CMN.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “... no período de 3 a 7 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos”, **LEIA-SE:** “...no período de 4 a 8 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos.”

PORTARIA Nº 1.248, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Vacância de cargo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “a”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o disposto no art. 22, parágrafo único, letra “a”, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

CONSIDERAR VAGO

o cargo de Comandante do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), ocupado pelo Ten Cel Eng GERSON SATLHER RIBEIRO LACERDA, a partir de 9 de outubro de 2014, em virtude de seu falecimento.

PORTARIA Nº 1.257, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para realizar visita técnica no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap Art RENATO VARGAS MONTEIRO, do CDCiber, para participar do *First Technical Colloquium - LACNIC22/LACNOG14* (Atv PVANA Inopinada X14/767), na cidade de *Santiago*, na República do Chile, no período de 26 de outubro a 1º de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/CDCiber.

PORTARIA Nº 1.258, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da Reunião de Lições Aprendidas da Operação Guarani 2014 (Atv PVANA Inopinada W14/137), na cidade de Paraná, na República Argentina, no período de 17 a 21 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda DOUGLAS BASSOLI, Comandante da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

Ten Cel Cav ANDRE ALVARES DA ROSA, do 2º RC Mec;

Ten Cel Inf JOSE RINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, do Cmdo 1ª Bda C Mec;

Maj Cav ANDRÉ MARCELO WAROL PORTO RODRIGUES, do Cmdo 1ª Bda C Mec;

Maj Com FÁBIO CUNHA CONCEIÇÃO, da 11ª Cia Com Mec;

Maj Cav FELIPE FROTA DA JORNADA, do Cmdo 1ª Bda C Mec;

Cb DOUGLAS PAVANELO REBELO, do Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec; e

Cb ROGÉRIO DOS SANTOS, do Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.259, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Reversão de Oficial-General.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 86, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, resolve

REVERTER

ao respectivo Quadro, o Gen Div Cmb IVAN CARLOS WEBER ROSAS.

PORTARIA Nº 1.260, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES, Diretor de Gestão Especial, para realizar viagem à Estação Antártica “Comandante Ferraz” (Atv PVANA Inopinada W14/216), no período de 31 de outubro a 6 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus total relativo a diárias para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.261, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, de acordo com o que prescreve a Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para frequentar o Treinamento de Procedimento de Emergência em Simulador de Voo - Anv EC 725 (Atv PCENA V14/134), a ser realizado em *Aberdeen*, na Escócia, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 22 a 29 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Cap Art RICARDO COSTA GUARNIER, do 2º B AvEx;

Cap Inf SEDNEM PINTO RODRIGUES, do 1º B Av Ex; e

3º Sgt Av Mnt PEDRO CARLOS SOARES, do 1º B Av Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.262, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel QEM Com ANDERSONN KOHL e a Cap QEM Elt BEATRIZ FRAGNAN PIMENTO DE OLIVEIRA, ambos do CDS, para participar do *International Data Links Symposium 2014* (Atv PVANA X14/234), na Cidade de *Berlim*, na República Federal da Alemanha, no período de 2 a 9 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT.

PORTARIA Nº 1.263, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação por necessidade do serviço, *ex officio*, do 1º Ten QAO Adm G BENILSON DOS SANTOS MOREIRA, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Superintendência Estadual Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 881, de 12 de agosto de 2014, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 154, seção 2, de 13 de agosto de 2014.

PORTARIA Nº 1.264, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Autorização para realizar visita técnica no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

AUTORIZAR

o 2º Ten Com VICTOR MENDES FERNANDES DE OLIVEIRA, do B Es Com, a realizar visita à Fabrica da Motorola *Solutions* (Atv PVANA Inopinada X14/769), nas cidades de *Schaumburg* e *Plantation*, nos Estados Unidos da América, no período de 8 a 15 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.265, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do EME, para realizar visita de orientação técnica às Aditâncias do Brasil na Indonésia e na Índia (Atv PVANA Inopinada X14/766), na cidade de *Jakarta*, na República da Indonésia, e em prosseguimento na cidade de Nova Deli, na República da Índia, no período de 14 a 24 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf ADRIANO CAMARGO TESTONI;
S Ten Inf DAVIDSON TOLEDO DA SILVA; e
S Ten Inf MARCOS ANTONIO ORTIZ.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.266, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Agregação de Oficial-General.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 82, inciso V, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro o Gen Div Cmb IVAN CARLOS WEBER ROSAS.

PORTARIA Nº 1.267, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Autorização para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel QEM Mec Armt ALEXANDRE MALIZIA DE MACEDO, do CAEx, e a 1º Ten QEM Elt RAQUEL LAMPAÇA VIEIRA RADOMAN, da DF, a realizar visita às instalações da empresa PLASAN SASA LTDA (Atv PVANA Inopinada X14/768), na cidade de *Tel Aviv*, no Estado de Israel, no período de 1º a 8 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.268, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Autorização para realizar visita técnica no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve:

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados a realizar visita à Fabrica da Motorola *Solutions* e a participar do programa de capacitação de pessoal no Sistema APCO 25 (Atv PVANA Inopinada X14/770), nas cidades de *Schaumburg* e *Plantation*, nos Estados Unidos da América, no período de 8 a 15 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Cel Cav R/1 ARI NASCIMENTO, prestador de tarefas por tempo certo no DCT, em caráter excepcional;
Cel Com FORTUNATO MENEZES DA SILVA, do DCT;
Cel QEM Elt SERGIO HENRIQUE SIRUFO, do 2º CTA;
Ten Cel Com ANTONIO FONSECA DE ABREU ROCHA, do CCOMGEx;
Ten Cel QEM Com RODRIGO MARTINS DE SOUZA, do 21º CT; e
S Ten Com SIDNEY FERREIRA DA SILVA, da Ba Adm/CCOMGEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.269, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do EME, para realizar visita de orientação técnica às Aditâncias do Brasil na Espanha e na Polônia (Atv PVANA X14/409), na cidade de *Madri*, no Reino da Espanha, e em prosseguimento na cidade de *Varsóvia*, na República da Polônia, no período de 18 a 27 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Inf LUIZ FERNANDO DA ROCHA CERQUEIRA;
2º Ten QAO ADM G MARCELO CORDEIRO DA SILVA; e
S Ten Art FABIO GUEDES.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.270, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Autorização para participar evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados a realizar visita às instalações da Empresa de Material de Defesa *Denel Land Systemas* (Atv PVANA Inopinada X14/771), na cidade de *Johannesburg*, na República da África do Sul, no período de 1º a 7 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Cel Cav R/1 HIRAM NEVES DE AGUIAR E SOUSA, prestador de tarefas por tempo certo no DCT, em caráter excepcional;

Cel QEM Mec Armt R/1 JORGE HENRIQUE AZEVEDO DIAS, prestador de tarefas por tempo certo na DF, em caráter excepcional; e

Ten Cel QEM Mec Auto VICTOR SANTORO SANTIAGO, da DF.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.271, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Reversão de Jornada de Trabalho de Servidora Civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR** a reversão da jornada de trabalho, de seis horas diárias e trinta horas semanais para oito horas diárias e quarenta horas semanais, a partir de 1º de dezembro de 2014, da servidora civil FLORENCE AGUIAR DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1106646, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe “S”, padrão III - NI, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotada no Hospital Militar de Área do Recife.

Art. 2º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e o Hospital Militar de Área do Recife adotem as providências decorrentes deste ato.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.272, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Superintendência Estadual Brasília-DF), o 2º Ten QAO Adm G CLOVIS FERNANDO AMARAL GARCIA.

PORTARIA Nº 1.273, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf JORGE GONÇALVES VISCONTE, do Gab Cmt Ex, para participar da 3ª Conferência Internacional de Segurança (Atv PVANA Inopinada X14/777), na cidade de *Tel Aviv*, no Estado de Israel, no período de 7 a 14 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.274, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do Cmdo CMO, para participar do 6º Encontro Internacional de História da Guerra da Tríplice Aliança (Atv PVANA Inopinada X14/773), na cidade de Assunção, na República do Paraguai, no período de 5 a 9 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Cel Cav GERSON VALLE MONTEIRO JUNIOR;

Cel Cav R/1 JOSÉ ANTONIO HERNANDES ALVAREZ, prestador de tarefas por tempo certo no Cmdo CMO, em caráter excepcional;

Cel Inf R/1 VALDENIR DE FREITAS GUIMARÃES, prestador de tarefas por tempo certo no Cmdo CMO, em caráter excepcional; e

Cel Inf WELLINGTON CORLET DOS SANTOS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.275, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar de reunião sobre o Projeto M 109A5+ BR (Atv PVANA Inopinada X14/775), nas cidades de *Washington* e *York*, nos Estados Unidos da América, no período de 26 a 31 de outubro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Art CARLOS MARCELO TEIXEIRA COSTA, do 3º GAC AP;

Ten Cel Art CEZAR CARRIEL BENETTI, do 15º GAC AP; e

Ten Cel Art MOISES DA PAIXÃO JUNIOR, do 5º GAC AP.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.276, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01545-3), a 1º Ten QCO TATYANA DE AZEVEDO MAIA.

PORTARIA Nº 1.277, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel QMB LUIZ JORGE TAVARES CRUZ e o Ten Cel QMB MÁRCIO SCHIAVON, ambos do COLOG, para realizar viagem de intercâmbio do Comando Logístico ao *Mando de Apoyo Logístico del Ejército* da Espanha (Atv PVANA X14/429), nas cidades de *Madri*, *Zaragoza* e *Calatayud*, no Reino da Espanha, no período de 21 a 28 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.278, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda GUIDO AMIN NAVES, Chefe do Gabinete do Estado-Maior do Exército, para representar o Comandante do Exército na Feira Internacional de Defesa e Segurança *Expodefensa IV* (Atv PVANA Inopinada W14/217), na cidade de *Bogotá*, na República da Colômbia, no período de 28 a 31 de outubro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.279, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para realizar visita técnica no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng EVANDRO DA SILVA SOARES, do DEC, para participar da reunião final de planejamento do Exercício Além dos Horizontes 2015 (Atv PVANA Inopinada X14/765), na cidade de *San Antonio*, nos Estados Unidos da América, no período de 30 de novembro a 6 de dezembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.280, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, de acordo com o que prescreve a Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para frequentar o Curso de Manutenção de Conjuntos Dinâmicos do Helicóptero AS 532 UE - *Cougar* (Atv PCENA V14/143), a ser realizado na *Airbus Helicopters Training Services*, em *Marignane*, na República Francesa, no período de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

S Ten Av Mnt JAILSON PEREIRA DE JESUS, do 4º B Av Ex;
1º Sgt Av Mnt AQUINO BENITES NETO, do 4º B Av Ex;
2º Sgt Av Mnt MÁRCIO COSTA NASCIMENTO, do 2º B Av Ex;
2º Sgt Av Mnt MAXWELL ANTUNES TEIXEIRA COELHO, do 2º B Av Ex; e
2º Sgt Av Mnt RONICLEY LOPES DE ARRUDA, do B Mnt Sup Av Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.281, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Autorização para realizar visita técnica no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

AUTORIZAR

o Maj QEM Mec Auto ISMAEL CARDOSO DE CAMPOS e o Maj QEM Mec Auto MAURÍCIO RAMOS DE RESENDE NEVES, ambos do CAEx, para participar do Seminário sobre Métodos de Testes Acelerados para Desenvolvimento de Veículos Terrestres e Aeroespaciais (Atv PVANA Inopinada X14/776), na cidade de *Troy*, nos Estados Unidos da América, no período de 9 a 14 de dezembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.282, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da EsAO, para realizar visita a Estabelecimentos de Ensino e a Unidades Operacionais do Exército de Portugal (Atv PVANA X14/170), nas cidades de Lisboa, Coimbra, Tancos e Santa Margarida, na República Portuguesa, no período de 2 a 8 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Cav ERIC CARDOSO DOS SANTOS;

Maj Inf ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES;
Maj Inf CARLOS OTAVIO MACEDO DE SOUSA;
Cap Inf MÁRCIO ROBÉRIO DE OLIVEIRA LIMA;
Cap Inf NORBERTO VILAS BÔAS HENNEMANN; e
Cap Inf THIAGO GARCIA PEREIRA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.283, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação sem efeito para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Gen Bda BRÁULIO DE PAULA MACHADO, Chefe do Centro de Desenvolvimento de Sistemas, e do Ten Cel QEM ANDERSONN KOHL, do CDS, para realizar visita técnico-científica à Universidade de *Linköping* e à Empresa SAAB (Atv PVANA W14/143), nas cidades de *Järfälla*, *Linköping* e *Kvarna*, no Reino da Suécia, e em prosseguimento, na cidade de *Uttenreuth*, na República Federal da Alemanha, no período de 25 de janeiro a 2 de fevereiro de 2014, incluindo os deslocamentos.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 251-EME, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Designa novos integrantes para o Grupo de Trabalho constituído no âmbito da Parceria Público-Privada do Projeto de Empreendimentos Residenciais do tipo Próprio Nacional Residencial (PPP-PNR).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso V, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes representantes para integrar o Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 145-EME, de 26 de julho de 2013, no âmbito da Parceria Público-Privada do Projeto de Empreendimentos Residenciais do tipo Próprio Nacional Residencial (PPP-PNR), para cooperar com estudos, levantamentos e informações, de âmbito regional, essenciais ao desenvolvimento do Projeto:

I - Comando da 9ª Região Militar:

- Maj ROGÉRIO OLIVEIRA DA SILVA, titular, em substituição ao Ten Cel FÁBIO LINCOLN LEMOS LOBO, designado pela Portaria nº 128, de 12 de junho de 2014; e

II - Comando da 10ª Região Militar:

- Maj MARCELO GUIMARÃES MARTINS, suplente, em substituição ao Ten Cel GILDSON RODRIGUES DE LIMA, designado pela Portaria nº 227-EME, de 25 de novembro de 2013.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 214-DGP, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014.

Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a partir desta data, à 1º Ten Med (010439357-4) MARIA ELISANDRA GONÇALVES, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 222-DGP/DCEM, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação de instrutor de tiro de guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Instrutor do Tiro de Guerra a seguir relacionado, para o biênio 2015/2016, o seguinte militar:

TG	RM	Cidade	UF	Graduação	Identidade	Nome
02-007	2ª	Andradina	SP	1º Sgt	102858664-0	CICERO VIEIRA DE MELO

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 386-SGEx, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	013159744-5	ANA BARBARA SAPIENZA PINHEIRO	9 MAR 11	D Sau

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	010050935-5	JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO SOUSA	18 FEV 13	25º BC
Cap Med	040021005-0	LINDOMAR PEREIRA DE PAIVA	30 JUL 14	H Ge Juiz de Fora
1º Ten Inf	011420894-5	EDIVANDRO MANOEL ALVES DE SÁ	10 FEV 14	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
1º Ten QCO	013168424-3	FABIO FASANO PIMENTEL	20 OUT 12	Cmdo 1ª RM
1º Ten Alu QCO	013198824-8	SIDNEI BARBIERI	1º FEV 12	EsFCEX
1º Sgt Sau	011201984-9	ADRIANO ERECÊ ARBORI SILVA	28 JAN 04	HCE
2º Sgt Inf	040014605-6	BRUNO BARBOSA RODRIGUES	29 JAN 14	27º BI Pqdt
2º Sgt Cav	040028335-4	FABRÍCIO FIORENZA	5 AGO 14	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
2º Sgt Eng	040017575-8	LUÍS GUSTAVO DOS SANTOS LETURIONDO	29 JAN 14	5º BE Cmb Bld
2º Sgt Cav	040016005-7	MARCO BRUNO MENDES DA SILVA	29 JAN 14	2º RC Mec
2º Sgt Int	010197155-4	WERNER FREITAS DA SILVA	29 JAN 14	CPOR/RJ
3º Sgt Inf	040081235-0	FERNANDO HENRIQUE DA HORA SANTOS	29 JUL 11	1ª Cia Inf

PORTARIA Nº 387-SGEx, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Eng	101035264-7	JOÃO FREIRE JUNIOR	7 FEV 13	18ª CSM
Maj QCO	047747963-8	JOSÉ AMÉRICO PALAZZI	17 FEV 12	CMJF
Maj Inf	020474234-0	LÁZARO FERREIRA DE LIMA	13 FEV 14	DCEM
Maj Eng	011156804-4	RONY DE CASTRO FRANÇA JUNIOR	7 FEV 13	B Adm Ap Ibirapuera
S Ten Mnt Com	028911013-2	ALEXANDRE FERREIRA SALGUEIRINHO	26 SET 11	11º CT
S Ten MB	105195423-6	LUCIVALDO CARVALHO DE OLIVEIRA	31 JAN 07	2º B Log L
S Ten Cav	030887404-9	TALES ANAXIMANDRO DO BONFIM VISGUEIRA	29 ABR 08	26ª CSM
1º Sgt Eng	043413154-6	AIRTON GOMES ALEXANDRE	16 MAR 14	27ª CSM
1º Sgt Inf	020415784-6	ANTONIO CARLOS SANTOS DE SOUZA	29 JAN 11	20º BIB
1º Sgt Art	031942324-0	FABIO LUIS PIENIZ DA SILVA	1º MAR 14	6º GLMF/CIF
1º Sgt Inf	101076934-5	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SANTANA	25 JAN 14	3º BPE
1º Sgt Inf	042042234-7	HERBERT ASSUNÇÃO DE CARVALHO	25 JAN 14	25º BC
1º Sgt Art	019554873-0	KELSON DAMASCENO DE SANTANA	2 FEV 10	CI Pqdt GPB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Art	011335994-7	MARCO AURÉLIO DA SILVA CARNEIRO	31 MAIO 14	EsACosAAe
1º Sgt Av Ap	020457814-0	MARCO AURÉLIO DE SOUZA BENTO	10 JUN 13	CI Av Ex
1º Sgt Inf	093720994-8	REINALDO RENE ROJAS CORONEL	1º MAR 14	34º BI Mec
1º Sgt Cav	043417234-2	RICARDO ZAMBELI FERREIRA	1º MAR 14	4º RCB
1º Sgt Mnt Com	011204664-4	RONIVON SABADIN	25 JAN 14	4º CTA
1º Sgt Art	030926474-5	ROSANO DALOSTO BULSING	7 FEV 09	25º GAC
2º Sgt QE	025576553-9	CELSO LUIZ DOS SANTOS	21 FEV 05	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt QE	122958854-4	CLEYTON MÁRCIO DE OLIVEIRA SOUSA	28 JAN 12	H Gu Porto Velho
2º Sgt Mus	112736914-6	DIVANEI TEIXEIRA DE ALMEIDA	23 FEV 13	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt QE	014685343-7	EDUARDO FRANKLIN DA SILVEIRA	7 FEV 09	HCE
2º Sgt QE	122957914-7	ELSON CHAGAS DE OLIVEIRA	28 JAN 12	5º BEC
2º Sgt MB	020496814-3	ERNANDO ROGÉRIO DE ALENCAR	1º MAR 14	37º BIL
2º Sgt QE	127584213-4	JOÃO AUGUSTO DA PAZ NETO	29 JAN 11	4º CTA
2º Sgt QE	019516293-8	JOEL DA SILVA MALAQUIAS	7 FEV 09	HCE
2º Sgt QE	059076193-8	MARCO ANTONIO DA SILVA FLORENÇO	28 JAN 06	63º BI
2º Sgt QE	019627023-5	MIQUEIAS DA SILVA MIRANDA	29 JAN 11	MHEX/Forte Copacabana
2º Sgt QE	019554763-3	RICARDO DA SILVA TAVARES	30 JAN 10	HCE
2º Sgt QE	052133954-9	SYLVIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	29 JAN 11	23º BI
3º Sgt QE	011126554-2	ANTONIO MARCOS PAULOS FERNANDES	28 JAN 12	AGR
3º Sgt QE	019571223-7	JOSE RICARDO RIBEIRO	29 JAN 11	HCE
3º Sgt QE	031813404-6	ROBERTO BOAVISTA RODRIGUES	28 JAN 12	25º GAC
3º Sgt QE	122957634-1	SEBASTIÃO MARQUES NUNES	29 JAN 11	5º BEC
Cb	031825024-8	ALEXANDRE DE SOUZA MAZIN	28 JAN 12	1ª Cia Gd

PORTARIA Nº 388-SGEx, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO	047766933-7	LINCOLN SOARES DE ANDRADE	9 JAN 14	H Gu João Pessoa
1º Ten QAO	036506413-8	PAULO RONEI HOFFMANN	26 JAN 13	5º B Log
2º Ten QAO	014633183-0	LUIZ ANTONIO MUNIZ GARCIA	6 JUL 14	AMAN

PORTARIA Nº 389-SGEx, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Med	031803554-0	CESAR UILSON GOETTEMS	1º B Com
Maj Inf	019470193-4	MARCELO YAMADA DOMINGUES	EsSA
Cap Inf	013056644-1	CESAR MARIANO DE ANDRADE JUNIOR	19º BI Mtz
Cap Inf	011479334-2	ELISEU DO NASCIMENTO INÁCIO	4º BIL
Cap Eng	031847744-5	GUILHERME ZILIO MALKOWSKI	3º BE Cmb
Cap Inf	062303954-2	KLEBER FREIRE DE OLIVEIRA	38º BI
Cap Inf	011138294-1	MARCELO AUGUSTO SILVA	17º B Fron
2º Sgt MB	010074435-8	ALAN SOUZA BASTOS	2º RCG
2º Sgt MB	013147284-7	ALTIERE GUILHERME DA SILVA	16º Ba Log
2º Sgt Inf	043542474-2	CRISTIANO DIAS FRANCISCATTI	B Av T
2º Sgt MB	020496814-3	ERNANDO ROGÉRIO DE ALENCAR	37º BIL
2º Sgt Art	043537234-7	FERNANDO ROEPCKE	28º GAC
2º Sgt Inf	043543904-7	JONAS PEGO DUTRA	38º BI
2º Sgt Art	043520004-3	MARCELO LANSARIN	5º GAC AP

PORTARIA Nº 390-SGEx, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	018774513-8	ALDIR RIBEIRO DOS SANTOS	10º BIL
Maj Inf	011154704-8	LUIZ OTAVIO BIAZOTO	33º BI Mec
2º Ten QAO	018329863-7	GUSTAVO SEIJI HATAKEYAMA	16º RC Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Eng	043413154-6	AIRTON GOMES ALEXANDRE	27ª CSM
1º Sgt Mnt Com	013004004-1	ALEXANDRE DE LIMA ALVES	14ª Cia Com Mec
1º Sgt Eng	042042884-9	EDILSON PEREIRA SILVA	1ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Cav	043413494-6	EDNEI DE ARAÚJO VALLE	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	101077124-2	JAILSON GOMES DOS SANTOS	3ª Cia Fron/F Coimbra
1º Sgt Inf	042044104-0	MANOEL BRITO DO NASCIMENTO	2º BIS
1º Sgt Art	033194534-5	MARCO ANTÔNIO SOTORIVA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
1º Sgt Com	031842934-7	MELQUIADES GOZI FILHO	11º CT
1º Sgt Mnt Com	011204664-4	RONIVON SABADIN	4º CTA
1º Sgt Inf	043477764-5	UDSON ALESSANDRO SILVEIRA LAVORATO	27º BI Pqdt
2º Sgt Inf	043519094-7	AQUILES DA SILVA FERNANDES	36º BI Mtz
2º Sgt MB	013004774-9	CASSIO MEDEIROS DE LIMA	5º B Log
2º Sgt MB	093771884-9	ODENILSON DIAS ESPINDOLA	Pq R Mnt/9
3º Sgt QE	113932444-4	GIRLANDE SANTOS SILVA	1º RCG
3º Sgt QE	113937774-9	WILSON DANIEL DOS SANTOS SILVA	1º RCG
Cb	113899164-9	CRISTIANO FRANCISCO DOS SANTOS	1º RCG

PORTARIA Nº 391-SGEx, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Inf	118274873-9	ADILSON RIBEIRO DA SILVA	41º BI Mtz
S Ten Mnt Com	019503353-5	DENILSON PARÉ ACOSTA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
S Ten Eng	041976294-3	EDGAR OLIVEIRA LIMA	3º BE Cmb
S Ten Inf	041962234-5	ELCIO MENDES D'UNHÃO	C Fron Rondônia/6º BIS
S Ten Inf	105146793-2	JOSÉ HELIESIO MENDES VIEIRA	23º BC
S Ten Inf	049807413-7	LUIZ AUGUSTO ALMEIDA	36º BI Mtz
S Ten Com	031781244-4	MANOEL VALDIR MELO FILHO	Cia Cmdo CMNE
S Ten Inf	049890823-5	SERGIO DEMICHURKI	13º BIB
S Ten Inf	052083944-0	SUDIMAR ANTONIO CARLI	22º BI
S Ten MB	047812823-4	VLADIMIR VIDIGAL DE ALMEIDA	4º D Sup
1º Sgt Inf	020415784-6	ANTONIO CARLOS SANTOS DE SOUZA	20º BIB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	101076904-8	EMERSON MARTINS DE PAULA SCHULTZ	18º BI Mtz
1º Sgt Inf	085878133-9	ENIVALDO ROMARIZ SANTANA JARDIM	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Inf	042015974-1	MARCELO BARBOSA SILVA	10º BIL
1º Sgt Cav	092628454-8	RENATO RAMIRES MEDINA	5º RC Mec
1º Sgt Inf	042020404-2	RILDO VIEIRA DE ARAUJO	Cia Cmdo 1º Gpt E
1º Sgt Art	030926474-5	ROSANO DALOSTO BULSING	25º GAC
2º Sgt Mus	122983784-2	DIRCEU CORDEIRO	2º BIS
2º Sgt Mus	031858314-3	ELIELTON FARIA BARBOSA	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt QE	019500073-2	GERSON CESAR DOS SANTOS NASCIMENTO	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt QE	113831734-0	JANILSON SIMÕES DE OLIVEIRA	1º RCG
2º Sgt Mus	033246204-3	JEFERSON MATEIRO ALVES	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt QE	031857694-9	SANDRO DA FONTOURA SERPA	3º B Sup
3º Sgt QE	072501454-2	ALEXANDRE SOUZA DA SILVA	14º BI Mtz
3º Sgt QE	011126554-2	ANTONIO MARCOS PAULOS FERNANDES	AGR
3º Sgt QE	122957634-1	SEBASTIÃO MARQUES NUNES	5º BEC
Cb	011109324-1	ADALBERTO FERREIRA DE ASSIS	11º GAC

PORTARIA Nº 392-SGEx, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do Cap QAO (014716663-1) JORGE LUIZ DOS SANTOS, **de** 7 de abril de 1993, constante da Portaria nº 178-DGP/DCA, de 22 de novembro de 1994, publicada no BE nº 51, de 23 de dezembro de 1994, **para** 2 de fevereiro de 1994; e

a data de término do 2º decênio

do Cap QAO (014716663-1) JORGE LUIZ DOS SANTOS, **de** 5 de abril de 2003, constante da Portaria nº 059-SGEx, de 7 de junho de 2004, publicada no BE nº 24, de 9 de junho de 2004, **para** 31 de janeiro de 2004.

PORTARIA Nº 393-SGEx, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do Cap QCO (031911144-9) TITO LÍVIO CASTRO, de 5 de março de 2002, constante da Portaria nº 143-SGEx, de 14 de junho de 2005, publicada no BE nº 24, de 17 de junho de 2005, para 7 de setembro de 2003.

PORTARIA Nº 394-SGEx, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do 1º Sgt Art (042041654-7) MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA, de 28 de janeiro de 2004, constante da Portaria nº 026-SGEx, de 15 de março de 2004, publicada no BE nº 12, de 19 de março de 2004, para 27 de janeiro de 2003.

PORTARIA Nº 395-SGEx, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	113866644-9	GUSTAVO MUNIZ CAON	2º BIS
1º Ten Med	010115967-1	MAURÍCIO SANTOS PINHEIRO	H Gu Florianópolis
1º Ten OCT	011832505-9	RODRIGO MOURA DA SILVA	CRO/12
S Ten Inf	014894823-5	ROBERTO FELIX DO NASCIMENTO	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Mus	072489714-5	JOSÉ DIOGENES CORREIA DE SANTANA	24º BIL
2º Sgt Int	113996004-9	LUCIO ANDERSON DE OLIVEIRA MORGENTAL	52º BIS
2º Sgt Eng	043496484-7	MARCELO FERREIRA FLORIANO	Pq R Mnt/1
2º Sgt Mus	031793514-6	RENATO VITÓRIA DE MORAES	3º B Log
2º Sgt Mus	033304184-6	RODRIGO BARREIRA CORREA	3º B Log
2º Sgt MB	013196414-0	SERGIO TURETA MARTINS	5º GAC AP
2º Sgt Inf	040027265-4	SÍLVIO DOMINGOS DE FREITAS	17º B Fron
3º Sgt Eng	040086955-8	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	10º BEC
3º Sgt STT	120323035-2	LEANDRO SOARES ROCHA	CRO/12
3º Sgt Cav	030179845-0	PAULO SÉRGIO BARASUOL	12º Esqd C Mec
3º Sgt Inf	040159985-7	VINICIUS FAGUNDES PEREIRA	EsSA

PORTARIA Nº 396-SGEx, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Int	011155644-5	MARCIO DE LIMA SALES	12º B Sup
1º Ten OTT	120018315-8	FÁBIO CRISTIANO MOURA DE FREITAS	12º B Sup
1º Ten OTT	120017835-6	MÁRCIA CAMPELO DA SILVA	12º B Sup
S Ten Inf	041996144-6	ALEXSANDRO BATISTA SANTANA	Gab Cmt Ex
S Ten Com	030927054-4	GELSON RENATO DOS ANJOS	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt MB	011202094-6	ALEX LIMA BRAGA	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	102858574-1	ANTONIO NUNES SEVERIANO	17º B Fron
1º Sgt Mnt Com	011204664-4	RONIVON SABADIN	4º CTA
2º Sgt Inf	043544314-8	JOSE WELLINGTON RODRIGUES DE SOUSA	CI Av Ex
2º Sgt Inf	043450924-6	MARCO ANTÔNIO DE CASTRO	13º Pel PE

PORTARIA Nº 397-SGEx, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Art	018709663-1	FLAVIO DA SILVA PHILEME	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Eng	043413154-6	AIRTON GOMES ALEXANDRE	27ª CSM

NOTA Nº 26-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 808, de 13 de outubro de 2008, os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
3º Sgt	GUERINO ROGERIO CASSARO	4ª Cia Com L	4ª Cia Com

Posto/ Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
Sd	ARTUR XAVIER VASCONCELOS	Pq R Mnt/10	Pq R Mnt/10
Sd	BRUNNO LUIS REIS ALVES	11ª Cia E Cmb L	11ª Cia E Cmb L
Sd	CARLOS HENRIQUE BITTENCOURT LOPES	26º GAC	26º GAC
Sd	EDGAR NOVAES DE CARVALHO	Cia DQBRN	Cia DQBRN
Sd	EDSON ALVES DAS NEVES NETO	6º GLMF/CIF	6º GLMF/CIF
Sd	ELIAS NEUMANN DE OLIVEIRA SILVA	B Adm Ap/3ª RM	B Adm Ap/3ª RM
Sd	FRANCISCO JEFFERSON PEREIRA SILVA	53º BIS	53º BIS
Sd	HENRIQUE FERNANDES PESSOA	CIMNC	CIMNC
Sd	ISRAEL VIANA CARVALHO	10º GAC SI	10º GAC SI
Sd	ITALO ANDERSON DA SILVA	7º GAC	7º GAC
Sd	JAIR ARAUJO DE NORONHA JUNIOR	71º BI Mtz	71º BI Mtz
Sd	JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR	C Fron Roraima/7º BIS	C Fron Roraima/7º BIS
Sd	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA SALVADOR	5ª Bia AAAe L	5ª Bia AAAe L
Sd	MATHEUS GOMES DE FREITAS	5º BEC	5º BEC
Sd	MATHEUS MARTINS MIRANDA	12º GAC	12º GAC
Sd	MATHEUS RIBEIRO PORTO	12º BE Cmb Bld	12º BE Cmb Bld
Sd	NIVALDO OLIVEIRA SILVA	BGP	BGP
Sd	PABLO CRISTIANO MONTEIRO CARDOSO	12ª Cia Com Mec	12ª Cia Com Mec
Sd	TIAGO DA COSTA	13ª Cia Com Mec	13ª Cia Com Mec
Sd	VICTOR INACIO MORAIS LEITE	9º B Com	9º B Com
Sd	VINICIUS CARBONI	16º GAC AP	16º GAC AP
Sd	VINÍCIUS CASTRO LINS	CMR	CMR

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 167/2014.

Em 16 de outubro de 2014.

PROCESSO: PO nº 1012001/10-A2/GCEX

EB: 64536.025482/2014-59

ASSUNTO: Anulação de Termo de Opção de Licença Especial

Cap QAO Adm G (019118742-6) JORGE SOUZA DAS NEVES LEITE

1. Processo originário do Ofício nº 426-S/1.B, de 7 OUT 10, do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília - BPEB (Brasília-DF), encaminhando requerimento datado de 6 OUT 10, em que o Cap QAO Adm G JORGE SOUZA DAS NEVES LEITE, servindo naquela Organização Militar, solicita ao Comandante do Exército a substituição do Termo de Opção de Licença Especial, assinado em 3 SET 01, pelo Termo de Opção, assinado em 5 OUT 09, pelas razões que especifica.

2. Preliminarmente, verifica-se que:

a. em 2001, entendendo fazer jus a mais de duas Licenças Especiais (LE), o Requerente apontou, em seu Termo de Opção, datado de 3 SET 01, 2 (duas) das 3 (três) opções (“A” e “B”) apresentadas na Portaria nº 348, de 17 JUL 01, do Comandante do Exército;

b. por ocasião da implantação do novo Sistema de Pagamento de Pessoal, em 2009, o BPEB identificou que o citado documento possuía incorreções, uma vez que apresentava 2 (duas) opções assinaladas pelo Interessado;

c. instado a realizar a necessária retificação, o Interessado suscitou a nulidade daquele Termo de Opção, ao mesmo tempo em que apresentou opção totalmente diversa das anteriores, isto é, agora a opção assinalada na alínea “C”;

d. em apertada síntese, o Interessado argumenta que, no momento da assinatura do Termo de Opção, em 2001, não foi informado corretamente quanto à escolha, tampouco teve notícia da segunda oportunidade de manifestação, ocorrida em 2004; e que, considerando a nulidade do ato homologatório, afigura-se cabível o desfazimento desse ato, com efeitos retroativos até sua origem;

e. após a instauração de sindicância, com o Ofício nº 426-S/1.B, de 7 OUT 10, o BPEB encaminhou os autos do requerimento do Interessado ao Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), pugnando pelo deferimento do pedido;

f. na ocasião, visando subsidiar o despacho decisório, o Gab Cmt Ex solicitou informações ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), por meio do Ofício nº 984-A2.10.7, de 25 OUT 10, do Gab Cmt Ex; e

g. o DGP, a seu turno, solicitou a pertinente manifestação jurídica da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), tendo sido atendido com o Parecer nº 110/AJ/SEF, de 25 SET 13, **asseverando que a Administração Militar deve rever o ato, mas cabendo ao militar retificar o Termo de Opção mediante a escolha de somente uma das duas alternativas apresentadas anteriormente.**

3. No mérito

a. A Licença Especial (LE), segundo o art. 68 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), era uma autorização para o afastamento total do serviço, relativa a cada decênio de tempo de serviço prestado, concedida ao militar que a requeria, sem que implicasse em qualquer restrição para a sua carreira;

b. com o advento da Medida Provisória (MP) nº 2.131, de 28 DEZ 00, atual MP nº 2.215-10, o benefício da LE foi extinto; no entanto, nos termos do art. 33 do mencionado diploma, os militares das Forças Armadas que já houvessem adquiridos os períodos de LE, até 29 DEZ 00, poderiam usufruí-los ou contá-los em dobro para efeito de inatividade, e, nessa situação, para todos os efeitos legais, ou convertidos em pecúnia no caso de morte do militar;

c. por meio da Portaria nº 348, de 17 JUL 01, o Comandante do Exército regulou a matéria, estabelecendo que a opção discriminada no art. 33 da mencionada Medida Provisória, relativa aos períodos de LE adquiridos e não gozadas até 29 DEZ 00, deveria ser expressa pelos militares da ativa, por intermédio da apresentação do Termo de Opção, nos seguintes termos:

1) opção “a” - dispunha que o(s) período(s) de LE deveria(m) ser convertido(s) em pecúnia, por ocasião do falecimento do militar na ativa ou na inatividade;

2) opção “b” - estabelecia que o(s) período(s) de LE deveria(m) ser reservado(s) para ser(em) gozado(s) e, caso não fosse(m) gozado(s), deveria(m) ser contado(s) em dobro para a passagem do militar à inatividade remunerada, para todos os efeitos legais, observado o disposto no art. 1º, § 4º, da Portaria supracitada; e

3) opção “c” - dispunha que o(s) período(s) de LE deveria(m) ser utilizado(s) para a contagem em dobro na passagem do militar à inatividade remunerada e para o cômputo dos anos de serviço, para efeito do prescrito no art. 30 da supracitada Medida Provisória.

d. posteriormente, com a edição da Portaria nº 814, de 19 DEZ 03, do Comandante do Exército, restou estabelecido novo prazo para apresentação do Termo de Opção, ao mesmo tempo em que restou criado instrumento para retificação voluntária da opção efetuada de acordo com a Portaria nº 384, de 2001, especificamente quanto à utilização dos períodos de LE adquiridos e não usufruídos até 29 DEZ 00;

e. o encarregado da sindicância especificamente instaurada para averiguar a incorreção constante do Termo de Opção referido, asseverou que **o caso em tela demonstra vício de objeto**, o que tornaria o ato administrativo inválido, exigindo, dessa forma, o seu desfazimento, por intermédio da anulação, o que ensejaria a apresentação de novo Termo de Opção;

f. embora o caso em exame demonstre uma situação jurídica já consolidada no decurso do tempo, infere-se que, por outro lado, não se vislumbra que a manutenção de uma das opções apontadas pelo Requerente (opções “a” ou “b”) possa causar-lhe qualquer prejuízo, uma vez que o benefício constante da “opção a” somente produzirá efeitos no momento do óbito do militar, enquanto que o benefício descrito na “opção b” assegura ao Interessado o direito de usufruir da LE em qualquer época, especificamente durante o serviço ativo, ou, ainda, que seu tempo de LE não usufruída será contado em dobro no momento da sua transferência à reserva remunerada; nessa senda, depreende-se que o desfazimento do ato em questão, já consolidado por vários anos, se mostra desarrazoado; e

g. por outro viés, é cediço que o ato em exame afigura-se dotado de irregularidade formal, cujo desfazimento resultaria em ofensa ao princípio da segurança jurídica. Assim sendo, é pacífico o entendimento de que, a despeito da irregularidade, cabe à Administração, sempre que possível, **convalidar** o ato praticado que cumpriu ou atingiu o interesse do serviço, porque legal e moralmente aceito;

h. cumpre ressaltar que a **convalidação** é o instrumento jurídico administrativo único e adequado para que a Administração repare o defeito do ato dotado de irregularidade formal; e

i. diante do exposto, como do ato administrativo em exame resultou efeito jurídico válido, que pode ser repetido sem a reprodução da irregularidade anterior e ser praticado na forma adequada, depreende-se cabível o emprego da **convalidação**.

4. Conclusão

Diante do exposto, corroborando com o entendimento esposado pela Secretaria de Economia e Finanças, considerando que o vício verificado no caso em exame é passível de ser sanado, especificamente por intermédio da convalidação, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 JAN 1999, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO PARCIALMENTE.** Concedo ao Cap QAO Adm G JORGE SOUZA DAS NEVES LEITE, do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília - BPEB (Brasília-DF), o direito de apresentar novo Termo de Opção relativo aos períodos de Licença Especial adquiridos e não gozados até 29 de dezembro de 2000, em três vias, manifestando seu direito de opção entre as alternativas descritas nas alíneas “a” ou “b”, ou seja, optar por 01 (um) período de LE a ser convertido em pecúnia, por ocasião do falecimento do militar na ativa ou na inatividade ou 01 (um) período de LE a ser reservado para ser gozado e, caso não seja gozado, deva ser contado em dobro para a passagem do militar à inatividade remunerada, para todos os efeitos legais, observado o disposto no art. 1º, § 4º, da Portaria nº 348, de 17 de julho de 2001, do Comandante do Exército.

b. Informe-se ao Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, para que, após a apresentação do novo Termo de Opção, adote as providências disciplinadas no art. 2º da Portaria nº 348, de 17 JUL 01, do Comandante do Exército.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

d. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Bda LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES
Secretário-Geral do Exército